PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

158276
IFMA Campus Maracanã

OBJETO

Registro de preço para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado incluindo serviço de instalação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 12.470.398,47

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **10/03/2026** às **09 h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
8. DA FASE DE JULGAMENTO 11
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
10. DO TERMO DE CONTRATO 15
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 17
13. DOS RECURSOS 17
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS MARACANÃ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026
(Processo Administrativo n°23249.040784.2025-68)

Torna-se público que o(a) IFMA Campus Maracanã, por meio do(a) Núcleo de Licitações e Compras, sediado(a) Av. dos Curiós s/ n CEP: 65.095-460, São Luís-MA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de aparelhos de ar condicionado incluindo instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formado por 30 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 *pessoas físicas.*

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário e total do item;*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.1.4 *Quantidade cotada*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante ***NÃO*** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 1,00 (um real)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1 *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

7.21.2 empresas brasileiras;

7.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

9.10.1 *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via e-mail: compras.maracana@ifma.edu.br , de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

9.10.2 *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

10.2. O adjudicatário terá o prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **cinco** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **cinco** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **cinco** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *XX* (*xxxxx*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://portal.ifma.edu.br/licitacoes/ .

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.maracana@ifma.edu.br ou via Protocolo no endereço: Av. dos Curiós s/ n CEP: 65.095-460, São Luís-MA.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://portal.ifma.edu.br/licitacoes/ .

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 *Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;*

Jeovani Machado Rodrigues
Diretor Geral – Campus Maracanã

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS MARACANÃ – UASG 158276

(Processo Administrativo n° *23249.040784.2025-68*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de *condicionadores de ar, tecnologia inverter incluindo instalação,* nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO							
Item	**Descrição**	**Und**	**CATMAT / CATSER**	**Órgão**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Ar condicionado - Tipo: **Split Hi-Wall;** Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 9000 btus; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções: swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses	und	458194	158276 IFMA CAMPUS MARACANÃ	5	R$ 3.698,67	R$ 18.493,35
				154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	7		R$ 25.890,69
				154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	6		R$ 22.192,02
				158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	7		R$ 25.890,69
				158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	4		R$ 14.794,68
				158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	5		R$ 18.493,35
				158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	22		R$ 81.370,74

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

				158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	9		R$ 33.288,03
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	4		R$ 14.794,68
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	30		R$ 110.960,10
					99		**R$ 366.168,33**
2	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: Split Hi-Wall**; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: **9000 btus**	serviço	2020	158276 IFMA CAMPUS MARACANÃ	5	R$ 546,33	R$ 2.731,65
				154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	7		R$ 3.824,31
				154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	6		R$ 3.277,98
				158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	7		R$ 3.824,31
				158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	4		R$ 2.185,32
				158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	5		R$ 2.731,65
				158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	22		R$ 12.019,26
				158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	9		R$ 4.916,97
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	4		R$ 2.185,32
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	30		R$ 16.389,90
					99		**R$ 54.086,67**
3	Ar condicionado - Tipo: **Split Hi-Wall**; Potência: 12.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display	und	351831	158276 IFMA CAMPUS MARACANÃ	9	R$ 4.249,80	R$ 38.248,20
				154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	2		R$ 8.499,60

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

	digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses			154858 INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	6		R$ 25.498,80
				158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	4		R$ 16.999,20
				158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	15		R$ 63.747,00
				158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	5		R$ 21.249,00
				158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	5		R$ 21.249,00
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	4		R$ 16.999,20
				158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	6		R$ 25.498,80
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	6		R$ 25.498,80
				158966 - IFCE - CAMPUS PARACURU	6		R$ 25.498,80
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	40		R$ 169.992,00
					108		**R$ 458.978,40**
4	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: Split Hi-Wall**; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: **12000 btu**s	serviço	2020	158276 IFMA CAMPUS MARACANÃ	9	R$ 1.165,33	R$ 10.487,97
				154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	2		R$ 2.330,66
				154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	6		R$ 6.991,98
				158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	15		R$ 17.479,95

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

				158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	5		R$ 5.826,65
				158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	5		R$ 5.826,65
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	4		R$ 4.661,32
				158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	6		R$ 6.991,98
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	6		R$ 6.991,98
				158966 - IFCE - CAMPUS PARACURU	6		R$ 6.991,98
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	40		R$ 46.613,20
					104		**R$ 121.194,32**
5	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Potência: 18.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses	und	351832	158276 IFMA CAMPUS MARACANÃ	3	R$ 5.484,10	R$ 16.452,30
				154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	5		R$ 27.420,50
				154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	3		R$ 16.452,30
				158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	3		R$ 16.452,30
				158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	8		R$ 43.872,80
				158285 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARREIRINHAS	5		R$ 27.420,50
				158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	6		R$ 32.904,60
				158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	10		R$ 54.841,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	4		R$ 21.936,40
				158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	16		R$ 87.745,60
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	6		R$ 32.904,60
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	40		R$ 219.364,00
					109		**R$ 597.766,90**
6	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: Split Hi-Wal**l; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: **18000 btus**	serviço	2020	158276 IFMA CAMPUS MARACANÃ	3	R$ 1.483,00	R$ 4.449,00
				154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	5		R$ 7.415,00
				154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	3		R$ 4.449,00
				158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	8		R$ 11.864,00
				158285 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARREIRINHAS	5		R$ 7.415,00
				158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	6		R$ 8.898,00
				158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	10		R$ 14.830,00
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	4		R$ 5.932,00
				158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	16		R$ 23.728,00
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	6		R$ 8.898,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	40		R$ 59.320,00
					106		**R$ 157.198,00**
7	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Potência: 24.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses	und	297473	158276 IFMA CAMPUS MARACANÃ	3	R$ 6.159,77	R$ 18.479,31
				154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	2		R$ 12.319,54
				158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	25		R$ 153.994,25
				158285 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARREIRINHAS	5		R$ 30.798,85
				158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	17		R$ 104.716,09
				158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	30		R$ 184.793,10
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	32		R$ 197.112,64
				158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU	10		R$ 61.597,70
				158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	30		R$ 184.793,10
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	16		R$ 98.556,32
				158951 - INSTITUTO FED. DO CEARÁ/CAMPUS BATURITE	8		R$ 49.278,16
				158966 - IFCE - CAMPUS PARACURU	15		R$ 92.396,55
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	26		R$ 160.154,02
					219		**R$ 1.348.989,63**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

8	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: Split Hi-Wall**; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: **24000 btus**	serviço	2020	158276 IFMA CAMPUS MARACANÃ	3	R$ 1.628,83	R$ 4.886,49
				154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	2		R$ 3.257,66
				58284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	25		R$ 40.720,75
				158285 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARREIRINHAS	3		R$ 4.886,49
				158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	17		R$ 27.690,11
				158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	30		R$ 48.864,90
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	32		R$ 52.122,56
				158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU	10		R$ 16.288,30
				158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	30		R$ 48.864,90
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	16		R$ 26.061,28
				158951 - INSTITUTO FED. DO CEARÁ/CAMPUS BATURITE	8		R$ 13.030,64
				158966 - IFCE - CAMPUS PARACURU	15		R$ 24.432,45
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	26		R$ 42.349,58
					217		**R$ 353.456,11**
9	Ar condicionado - Tipo: **Split Hi-Wall**; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 30.000BTUS; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display	und	618526	158276 IFMA CAMPUS MARACANÃ	3	R$ 9.795,83	R$ 29.387,49
				154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	14		R$ 137.141,62

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

	digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	10		R$ 97.958,30
				158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	6		R$ 58.774,98
				158285 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARREIRINHAS	5		R$ 48.979,15
				158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	74		R$ 724.891,42
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	8		R$ 78.366,64
				158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU	10		R$ 97.958,30
				158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	5		R$ 48.979,15
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	16		R$ 156.733,28
				158951 - INSTITUTO FED. DO CEARÁ/CAMPUS BATURITE	4		R$ 39.183,32
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20		R$ 195.916,60
					175		**R$ 1.714.270,25**
10	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Tipo: **Split Hi-Wall**; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: **30000 btus**;	serviço	2020	158276 IFMA CAMPUS MARACANÃ	3	R$ 1.606,20	R$ 4.818,60
				154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	14		R$ 22.486,80
				154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	10		R$ 16.062,00
				158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	6		R$ 9.637,20

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

				158285 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARREIRINHAS	5		R$ 8.031,00
				158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	74		R$ 118.858,80
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	8		R$ 12.849,60
				158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU	10		R$ 16.062,00
				158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	5		R$ 8.031,00
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	16		R$ 25.699,20
				158951 - INSTITUTO FED. DO CEARÁ/CAMPUS BATURITE	4		R$ 6.424,80
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20		R$ 32.124,00
					175		**R$ 281.085,00**
11	Ar condicionado - Tipo: **SPLIT PISO TETO**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: **24.000BTUS**; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses	und	355746	158276 IFMA CAMPUS MARACANÃ	3	R$ 13.076,26	R$ 39.228,78
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	4		R$ 52.305,04
				159001 - INST.FED.TRIANGULO MINEIRO CAMPUS PATROCINIO	4		R$ 52.305,04
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20		R$ 261.525,20
					31		**R$ 405.364,06**
12	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Ar condicionado - **Tipo: SPLIT PISO TETO**; Cor: branca; Eficiência	serviço	2020	158276 IFMA CAMPUS MARACANÃ	3	R$ 1.768,00	R$ 5.304,00
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	4		R$ 7.072,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

	energética: "A ou B"; Potencia: **24.000 Btus**			159001 - INST.FED.TRIANGULO MINEIRO CAMPUS PATROCINIO	4		R$ 7.072,00
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20		R$ 35.360,00
					31		**R$ 54.808,00**
13	Ar condicionado - Tipo: **SPLIT PISO TETO;** Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potência: **30.000BTUS**; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre;Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses	und	355750	158276 IFMA CAMPUS MARACANÃ	3	R$ 11.775,00	R$ 35.325,00
				158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	55		R$ 647.625,00
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	4		R$ 47.100,00
				159001 - INST.FED.TRIANGULO MINEIRO CAMPUS PATROCINIO	6		R$ 70.650,00
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20		R$ 235.500,00
					88		**R$ 1.036.200,00**
14	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Ar condicionado - Tipo: **SPLIT PISO TETO**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: **30.000 Btus**	serviço	2020	158276 IFMA CAMPUS MARACANÃ	3	R$ 1.668,33	R$ 5.004,99
				158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	55		R$ 91.758,15
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	4		R$ 6.673,32
				159001 - INST.FED.TRIANGULO MINEIRO CAMPUS PATROCINIO	6		R$ 10.009,98
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20		R$ 33.366,60
					88		**R$ 146.813,04**
15	Ar condicionado - Tipo: SPLIT PISO TETO; Potência: 36.000 BTU/H; Cor:	und	353149	158276 IFMA CAMPUS MARACANÃ	3	R$ 10.673,33	R$ 32.019,99

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

	branca; Eficiência energética: "A ou B"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia minima de 36 meses			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	20		R$ 213.466,60
				158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	4		R$ 42.693,32
				158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	3		R$ 32.019,99
				158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	6		R$ 64.039,98
				158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	13		R$ 138.753,29
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	2		R$ 21.346,66
				158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	7		R$ 74.713,31
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	4		R$ 42.693,32
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20		R$ 213.466,60
					82		**R$ 875.213,06**
16	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Ar condicionado - **Tipo: SPLIT PISO TETO**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: **36.000BTUs**	serviço	2020	158276 IFMA CAMPUS MARACANÃ	3	R$ 2.366,67	R$ 7.100,01
				154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	20		R$ 47.333,40
				158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	4		R$ 9.466,68
				158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	6		R$ 14.200,02
				158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	13		R$ 30.766,71

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	2		R$ 4.733,34
				158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	7		R$ 16.566,69
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	4		R$ 9.466,68
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20		R$ 47.333,40
					79		**R$ 186.966,93**
17	Ar condicionado - Tipo: split piso/teto; Potência: 48.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Função: timer, swing e sleep, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre. Garantia mínima de 36 meses	und	355748	158276 IFMA CAMPUS MARACANÃ	4	R$ 11.440,61	R$ 45.762,44
				154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	4		R$ 45.762,44
				158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	6		R$ 68.643,66
				158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	16		R$ 183.049,76
				158285 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARREIRINHAS	10		R$ 114.406,10
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	2		R$ 22.881,22
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	6		R$ 68.643,66
				158951 - INSTITUTO FED. DO CEARÁ/CAMPUS BATURITE	6		R$ 68.643,66
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	16		R$ 183.049,76
					70		**R$ 800.842,70**
18	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Ar condicionado - Tipo:	serviço	2020	158276 IFMA CAMPUS MARACANÃ	4	R$ 2.908,73	R$ 11.634,92
				154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	4		R$ 11.634,92

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

	SPLIT PISO TETO; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: **48.000BTUS**			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	16		R$ 46.539,68
				158285 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARREIRINHAS	10		R$ 29.087,30
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	2		R$ 5.817,46
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	6		R$ 17.452,38
				158951 - INSTITUTO FED. DO CEARÁ/CAMPUS BATURITE	6		R$ 17.452,38
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	16		R$ 46.539,68
					64		**R$ 186.158,72**
19	Ar condicionado - Tipo: split piso/teto; Potência: 60.000 Btu's; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Função: timer, swing e sleep, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre. Garantia mínima de 36 meses	und	450747	158276 IFMA CAMPUS MARACANÃ	51	R$ 17.865,70	R$ 911.150,70
				154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	15		R$ 267.985,50
				154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	5		R$ 89.328,50
				158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	2		R$ 35.731,40
				158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	7		R$ 125.059,90
				158285 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARREIRINHAS	10		R$ 178.657,00
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	2		R$ 35.731,40
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	3		R$ 53.597,10

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

				158951 - INSTITUTO FED. DO CEARÁ/CAMPUS BATURITE	15		R$ 267.985,50
				158966 - IFCE - CAMPUS PARACURU	3		R$ 53.597,10
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	15		R$ 267.985,50
					128		**R$ 2.286.809,60**
20	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Ar condicionado - **Tipo: SPLIT PISO TETO**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: **60.000 Btus**	serviço	2020	158276 IFMA CAMPUS MARACANÃ	51	R$ 2.816,72	R$ 143.652,72
				54855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	15		R$ 42.250,80
				154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	5		R$ 14.083,60
				158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	2		R$ 5.633,44
				158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	7		R$ 19.717,04
				158285 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARREIRINHAS	10		R$ 28.167,20
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	2		R$ 5.633,44
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	3		R$ 8.450,16
				158951 - INSTITUTO FED. DO CEARÁ/CAMPUS BATURITE	15		R$ 42.250,80
				158966 - IFCE - CAMPUS PARACURU	3		R$ 8.450,16
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	15		R$ 42.250,80
					128		**R$ 360.540,16**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

21	Ar condicionado - Tipo: **split cassete**; Potência: 24.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Requisito: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, serpentina de cobre, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico. Garantia minima de 36 meses	und	239607	158276 IFMA CAMPUS MARACANÃ	3	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00
				158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	5		R$ 50.000,00
					8		**R$ 80.000,00**
22	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: split cassete**; Potência: 24.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"	serviço	2020	158276 IFMA CAMPUS MARACANÃ	3	R$ 1.935,00	R$ 5.805,00
				158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	5		R$ 9.675,00
					8		**R$ 15.480,00**
23	Ar condicionado - Tipo: **split cassete; Potência: 30.000 BTU/H**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Requisito: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, serpentina de cobre, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico. Garantia minima de 36 meses	und	618631	158276 IFMA CAMPUS MARACANÃ	3	R$ 13.529,13	R$ 40.587,39
24	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: split cassete**; Potência: 30.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"	serviço	2020	158276 IFMA CAMPUS MARACANÃ	3	R$ 1.935,00	R$ 5.805,00
25	Ar condicionado - Tipo: split cassete; Potência: 36.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Requisito: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, serpentina de cobre, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico. Garantia minima de 36 meses	und	458221	158276 IFMA CAMPUS MARACANÃ	3	R$ 15.480,00	R$ 46.440,00
				154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	3		R$ 46.440,00
					6		**R$ 92.880,00**
26	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: split cassete**; Potência: 36.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"	serviço	2020	158276 IFMA CAMPUS MARACANÃ	3	R$ 2.510,92	R$ 7.532,76
				154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	3		R$ 7.532,76
					6		**R$ 15.065,52**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

27	Ar condicionado - Tipo: split cassete; Potência: 48.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Requisito: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, serpentina de cobre, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico. Garantia mínima de 36 meses	und	293530	158276 IFMA CAMPUS MARACANÃ	3	R$ 16.145,33	R$ 48.435,99
28	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: split cassete**; Potência: 48.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B	serviço	2020	158276 IFMA CAMPUS MARACANÃ	3	R$ 2.810,92	R$ 8.432,76
29	Ar condicionado - Tipo: **split cassete; Potência: 60.000 BTU/H**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Requisito: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, serpentina de cobre, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico. Garantia minima de 36 m	und	239608	158276 IFMA CAMPUS MARACANÃ	4	R$ 16.880,00	R$ 67.520,00
				158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	14		R$ 236.320,00
				158951 - INSTITUTO FED. DO CEARÁ/CAMPUS BATURITE	4		R$ 67.520,00
					22		**R$ 371.360,00**
30	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: split cassete**; **Potência: 60.000 BTU/H**; Cor: branca; Eficiência energética: "	serviço	2020	158276 IFMA CAMPUS MARACANÃ	4	R$ 2.663,33	R$ 10.653,32
				158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	14		R$ 37.286,62
				158951 - INSTITUTO FED. DO CEARÁ/CAMPUS BATURITE	4		R$ 10.653,32
					22		**R$ 58.593,26**
VALOR TOTAL						**R$ 12.529.549,80**	

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

*1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) **entrega da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

1.5 Para os aparelhos acima de 36.000 btus, será admitida a variação de até ±10% (dez por cento) na capacidade térmica nominal, expressa em BTUs, dos aparelhos de ar-condicionado tipo split ofertados.

1.5.1 A referida variação justifica-se pelas padronizações técnicas adotadas pelos fabricantes e pelas disponibilidades comerciais praticadas no mercado, não caracterizando prejuízo ao desempenho, à eficiência energética, à funcionalidade ou ao atendimento das cargas térmicas previstas para os ambientes.

1.5.2 Os equipamentos ofertados com a variação permitida, deverão atender integralmente às demais especificações técnicas estabelecidas neste edital, às normas vigentes, aos requisitos de eficiência energética e às condições de qualidade exigidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 É vedada a aquisição, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, *como, por exemplo, as seguintes listadas: CFCs 11 a 13; CFCs 111 a 115; CFCs 211 a 217; Halons 1211, 1301 e 2402; CTC, e tricloroetano*;

4.1.2 *"Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal* [...]; e

4.1.3 *Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.* [...].

Subcontratação

4.2 É permitida a subcontratação exclusivamente na etapa de instalação conforme ETP.

4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	Condicionadores de ar para salas de aula do IFMA Campus Maracanã	*A partir de junho de 2026*
2ª	Coordenação do Curso de Agropecuária do EAD do IFMA Campus Maracanã	*A partir de julho de 2026*
3ª	Salas administrativas do EAD do IFMA Campus Maracanã	*A partir de outubro de 2026*
4ª	Demais salas administrativas do IFMA Campus Maracanã.	Entre outubro de 2026 e março de 2027

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. dos Curiós, s/n, Vila Esperança, São Luís-MA, CEP: 65095-460

5.4 Em anexo consta endereços dos órgãos participantes.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5 O prazo de garantia oferecida deve ser a reconhecida e publicitada pela marca/fabricante, e não poderá ser inferior ao estabelecido nesta cláusula, não sendo aceito declarações e termos de garantia adcionais.

5.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16 Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

*7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **10**% (**dez** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias*

*7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **5**% (**cinco** por cento) a **15**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **10**% (**dez** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **2**% (**dois** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1**% (**um** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **5**% (cinco por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.*

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1 o prazo de validade;

8.11.2 a data da emissão;

8.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5 o valor a pagar; e

8.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14.5 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.14.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.22As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.22.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.22.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.22.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.22.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.23 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.24 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *28/10/2025*.

8.25 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.26 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.27 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.28 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.29 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.30 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

9.2 Sob pena de desclassificação, exigir-se-á do licitante convocado, segundo a ordem de classificação, os seguintes documentos:

9.2.1 Licença ambiental que autoriza a operação do fabricante.

9.2.2 Certificado de Regularidade junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, comprovando a regularidade ambiental do fabricante, concomitantemente com a Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.2.3 Catálogo técnico emitido pelo fabricante, demonstrando a compatibilidade com as características técnicas previstas neste Termo de Referência.

9.2.4 Planilha de demonstração dos custos, comprovando a exequibilidade da proposta com preços finais.

9.2.5 Comprovação de implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e o Programa de Gerenciamento de Riscos.

9.2.6 Declaração expedida pela empresa licitante, bem como, outra expedida pela empresa prestadora de serviços autorizada pelo fabricante dos produtos e com sede no Estado do Maranhão, ambas afirmando que fornecerá assistência técnica e realizará o atendimento às solicitações no prazo máximo de até 05 dias úteis, contados a partir da demanda apresentada pelo solicitante.

9.2.7 Declaração de capacidade técnico operacional, afirmando que a empresa possui estrutura física, operacional e pessoal, condizente com o objeto e volumes licitado. Podendo constar caso queira, metragem de almoxarifado/deposito, número de colaboradores, filiais, fotos e outras informações que tragam segurança ao processo.

9.2.7.1 Fica o licitante ciente que, independente desta declaração, a administração poderá, a qualquer tempo, abrir diligências, consultar sítios eletrônicos, solicitar informações, conferir localização, existência de funcionários, estoque, fachada adequada, podendo desclassificar e punir a empresa até e após a assinatura do contrato, por informação falsa. Essa exigência tem o propósito de garantir e resguardar a Administração, a continuidade do fornecimento, instalação, manutenção, assistência técnica e garantia. A diligência informada, levará em consideração todas as premissas acima.

9.2.8 Declarar possuir sistema de controle (software), pessoal (back-office) e interface dedicada que facilite gestão do contrato por essa administração remotamente em ambiente web.

9.2.8.1 O sistema deve ser o canal principal e possibilitar ao gestor do contrato autonomia nas seguintes situações:

a) solicitação/inserção de ordens de fornecimento de produtos.

b) solicitação/inserção de ordens de serviços e instalações.

c) solicitação/inserção de abertura de assistência técnica.

d) visualizações e relatórios de saldos de quantitativos de todos os produtos e serviços (instalações).

e) visualizações de ordens de serviços concluídas com fotos dos serviços executados.

f) relatório financeiro completo de produtos e serviços executados pagos e em aberto.

9.2.9 Caso a empresa não possua ainda o referido sistema de controle e/ou possibilidade da interface gerencial de seu programa atual, deverá declarar que assume o compromisso de investimento futuro na ferramenta e deverá apresentar tutorial de versão demo dessa ferramenta em ate 10 dias após declarado vencedor sob pena de desclassificação.

9.2.10 Declaração específica para o presente processo licitatório, devidamente assinada digitalmente pelo representante legal regularmente habilitado, através do www.gov.br e emitida pelo fabricante, atestando a existência de vínculo comercial com o fabricante dos produtos e rede autorizada, que a empresa possui habilitação para fornecer os produtos e prestar assistência técnica no Estado do Maranhão, bem como autorização para apresentar seus documentos, e que os equipamentos de ar-condicionado contam com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação.

9.2.11 Para assegurar a conformidade técnica, os suportes ofertados juntamente com os equipamentos, utilizados na instalação, deverão ser acompanhados de laudos de ensaio emitidos por laboratórios reconhecidos pelo Inmetro, apresentados no momento da proposta comercial. Esses laudos deverão comprovar o atendimento às disposições das normas ABNT NBR 6323:2016 e ABNT NBR 16655-1:2018.

Forma de fornecimento

9.3 O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4 Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1 Valores unitários: tabela constante no item 01 deste Termo de Referência.

9.4.2 Conforme o Art. 58. da Lei nº 14.133 de 2021, no momento da apresentação da proposta readequada, será exigida a comprovação do recolhimento de quantia 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

Exigências de habilitação

9.5 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos 02 últimos exercícios sociais,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\quad}$$

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24 Será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação observando a favorável circunstância financeira da empresa.

9.25 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.26 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições de locais para o comprimento das obrigações da licitação;

9.30.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.31 Comprovação de aptidão para o fornecimento e instalação, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.2 Fornecimento de no mínimo 50% do total licitado de aparelhos de ar condicionado em qualquer potência;

9.31.3 Instalação de no mínimo 50% do total licitado de aparelhos de ar condicionado em qualquer potência;

9.31.4 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.31.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.31.7 Certidão de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outra entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, devidamente reconhecida pelo CREA, competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação e certidão de acervo técnico com registro de atestado, do profissional de nível superior, reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove a execução de serviços compatíveis em características, quantidades (50%) e prazos com o objeto da licitação.

9.31.8 Comprovação do vínculo da proponente com seu responsável técnico poderá ser realizada através da apresentação de cópia da carteira de trabalho, cópia do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de trabalho ou Certidão de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA entidade competente para a fiscalização do exercício profissional.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 12.529.549,80 (doze milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na ***tabela contida no item 0 acima****.*

10.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.4 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.5 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Equipe de Planejamento Responsável

João Reis Correia
Integrante Requisitante

Patrícia Falcão Gomes
Integrante Administrativo

Aycon Tinoco Lisboa Frazão
Integrante Técnico

Portaria 408/2025
Gabinete Campus Maracanã

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____
(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

ANEXO II - ENDEREÇOS

Participantes	Endereços
158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Alameda José Quintino, S/N - Bairro Prado - CEP 63400-000 - Cedro - CE
158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	Povoado Poraquê, S/N- Zona Rural. CEP: 65400 000. Codó MA
158966 - IFCE - CAMPUS PARACURU	Rodovia CE-341, s/n Km 02 - Bairro Parque Novo Paracuru - CEP 62680-000 - Paracuru - CE
154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	Rua José de Alencar, sn, bairro Comprida, Araioses /Maranhão, CEP 65.570-000.
158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	BR-226, S/N - Vila Nenzim, Barra do Corda - MA, 65950-000.
159001 - INST.FED.TRIANGULO MINEIRO CAMPUS PATROCINIO	Avenida Líria Terezinha Lassi Capuano, 255, bairro universitário, Patrocínio- MG, CEP 38.747792
158285 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARREIRINHAS	Rodovia MA-225, Km 04, Povoado Santa Cruz, Barreirinhas-MA. CEP: 65590-000.
158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	Rua Afonso Pena, 174, Cep.: 65010.030, Centro, São Luís /Maranhão
154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	MA 381 KM 0, S/N, Bairro Diogo, Pedreiras/Maranhão, CEP 65.725-000
158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	MA-006 (Estrada de Pacas), Km 04, nº 05, Enseada, Pinheiro/MA. CEP: 65200-000
158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	Rodovia MA-349 – do Km 1,524/1,525 ao Km 3,424/3,425, bairro Teso Duro, Caxias-MA, CEP: 65604-500.
158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU	Avenida Desembargador Armando de Sales Louzada, S/N, - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62580-000 - Acaraú - CE
158951 - INSTITUTO FED. DO CEARÁ/CAMPUS BATURITE	Rua: Av. Ouvidor Mor Vitoriano Soares Barbosa - Bairro Sanharão CEP 62760-000 - Baturité - CE
158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Rodv. PB 110 – Bairro: Alto da Tubiba Patos Paraíba – CEP: 587000-000.
158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	Rodovia BR 402, km 03, Rosário - MA. CEP: 65150-000
158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	Rua Deputado Gastão Vieira (antiga Rua do Comércio) nº 1000, Vila Mansueto – Buriticupu. CEP: 65393-000
928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 3091, Liberdade, Porto Velho - RO, Galpão do Almoxarifado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - NPA/SESDEC
158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	Rua da Tecnologia 215, Bairro Amorim. Zé Doca – MA. CEP: 65.365-000

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS SAO LUIS-MACARANA

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23249.04784.2025-68

2. Descrição da necessidade

Registro de preços para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar, tecnologia inverter, incluindo instalação, para atender as demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Campus São Luís Maracanã.
Justificativa da Contratação:

O Instituto Federal do Maranhão Campus Maracanã, possui uma estrutura predial antiga (https://maracana.ifma.edu.br/sobreocampus/), cujas salas administrativas e as salas de aulas foram sofrendo adaptações ao longo dos anos tanto para comportar de forma confortável os alunos e servidores, bem como os equipamentos utilizados nas atividades administrativas e nas aulas teóricas e práticas.

Uma das adaptações sofridas foi o processo de climatização através de equipamentos de condicionamento de ar condicionados. Contudo, a maior parte dos aparelhos de ar condicionados utilizados na edificação já extrapolam seu tempo de vida útil, sendo que possuem mais de 10 anos de uso e alguns com mais de 15 anos de uso. Essa depreciação pelo uso tem tornado a manutenção dos equipamentos onerosa, bem como se verifica um consumo elevado de energia elétrica, fato que contribui em muito para o valor elevado da conta de energia elétrica nos últimos dez meses.

Considere-se ainda as constantes mudanças estruturais na sede e as dificuldades para mensurar as quantidades requeridas com maior precisão, devendo-se proceder inclusive com visitas in loco e novas avaliações, assim como a falta de espaço físico para armazenar uma grande quantidade de materiais permanentes que podem ser entregues, sugerimos que seja avaliada a possibilidade de aquisição através de processo licitatório na modalidade Pregão SRP, com Ata vigente pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período. A contratação através do Sistema de Registro de Preços (SRP) no processo público reflete uma série de vantagens para a eficiência administrativa do Órgão, tais como:

a) Redução do número de contratações através de dispensa ou licitações durante o exercício financeiro;
b) Redução dos custos operacionais e de estoques enxuto;
c) Agilidade e otimização nas contratações públicas; e
d) Abastecimento das áreas, de maneira que possam desenvolver suas atividades tranquilamente.

Com a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), a realização frequente de Dispensa ou Licitações é reduzida sobremaneira durante o exercício financeiro, não se fazendo necessária a cada nova demanda.
Isso permite que haja redução nos custos operacionais e publicidades, além da reação em cadeia na redução dos custos de armazenagem, tais como: taxa de ocupação de bens, mão de obra, perdas por quebra e validade e outros. Por fim, a aquisição através de SRP possibilitará agilidade e otimização nas solicitações a serem realizadas no período de vigência.

Conforme Decreto 11.462/2023:
Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste caso sugere-se a utilização do SRP baseado nos incisos II e III do Art. 3 º do Decreto 10.462/2023.
Cronograma de entrega:

Salas	Mês estimado para entrega
Salas de aula	Março a Junho de 2026

Coordenação do Curso de Agropecuária do EAD	Abril 2026
Sala Administrativa do EAD	Abril 2026
Demais salas administrativas	Junho a Agosto de 2026

Obs.: os meses são meramente estimativos e dependerão do repasse orçamentário para o Campus, podendo ser antecipado ou adiado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Desenvolvimento Educacional	Cledes Fernanda Carneiro Castro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os itens deste estudo devem apresentar as seguintes especificações técnicas mínimas para serem aceitos, constante da tabela a seguir:

Item	Descrição
1	Ar condicionado - Tipo: **Split Hi-Wall;** Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 9000 btus; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções: swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses
2	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: Split Hi-Wall**; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: **9000 btus**
3	Ar condicionado - Tipo: **Split Hi-Wall**; Potência: 12.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses

4	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: Split Hi-Wall**; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: **12000 btu**s
5	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Potência: 18.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses
6	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: Split Hi-Wal**l; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: **18000 btus**
7	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Potência: 24.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia minima de 36 meses
8	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: Split Hi-Wall**; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: **24000 btus**
9	Ar condicionado - Tipo: **Split Hi-Wall**; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 30.000BTUS; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia minima de 36 mes
10	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Tipo: **Split Hi-Wall**; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: **30000 btus**;

11	Ar condicionado - Tipo: **SPLIT PISO TETO**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: **24.000BTUS**; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia minima de 36
12	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Ar condicionado - **Tipo: SPLIT PISO TETO**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: **24.000 Btus**
13	Ar condicionado - Tipo: **SPLIT PISO TETO;** Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potência: **30.000BTUS**; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses
14	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Ar condicionado - Tipo: **SPLIT PISO TETO**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: **30.000 Btus**
15	Ar condicionado - Tipo: SPLIT PISO TETO; Potência: 36.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses
16	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Ar condicionado - **Tipo: SPLIT PISO TETO**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: **36.000BTUs**

17	Ar condicionado - Tipo: split piso/teto; Potência: 48.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Função: timer, swing e sleep, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre. Garantia mínima de 36 meses
18	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Ar condicionado - Tipo: **SPLIT PISO TETO**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: **48.000BTUS**
19	Ar condicionado - Tipo: split piso/teto; Potência: 60.000 Btu's; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Função: timer, swing e sleep, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre. Garantia mínima de 36 meses
20	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Ar condicionado - **Tipo: SPLIT PISO TETO**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: **60.000 Btus**
21	Ar condicionado - Tipo: **split cassete**; Potência: 24.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Requisito: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, serpentina de cobre, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico. Garantia mínima de 36 meses
22	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: split cassete**; **Potência: 24.000 BTU/H**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"
	Ar condicionado - Tipo: **split cassete;** **Potência: 30.000 BTU/H**; Cor: branca;

23	Eficiência energética: "A ou B"; Requisito: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, serpentina de cobre, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico. Garantia mínima de 36 meses
24	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: split cassete**; **Potência: 30.000 BTU/H**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"
25	Ar condicionado - Tipo: split cassete; Potência: 36.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Requisito: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, serpentina de cobre, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico. Garantia mínima de 36 meses
26	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: split cassete**; **Potência: 36.000 BTU/H**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"
27	Ar condicionado - Tipo: split cassete; Potência: 48.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Requisito: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, serpentina de cobre, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico. Garantia mínima de 36 meses
28	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: split cassete**; **Potência: 48.000 BTU/H**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B
	Ar condicionado - Tipo: **split cassete;** **Potência: 60.000 BTU/H**; Cor: branca;

29	Eficiência energética: "A ou B"; Requisito: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, serpentina de cobre, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico. Garantia mínima de 36 meses
30	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: split cassete**; **Potência: 60.000 BTU/H**; Cor: branca; Eficiência energética: "

4.2 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º, XIII, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4.3 Será permitida a subcontratação exclusivamente na etapa de instalação por assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante dos produtos ofertados. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução e garantia do objeto, cabendo-lhe supervisionar diretamente a execução da subcontratada, todos os custos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.4 Serão aceitos variação de até 10% do BTU para mais ou para menos considerando o mercado;

4.5 Todos os aparelhos deverão apresentar Selo Procel de energia e garantia de 36 (trinta e seis) meses;

4.5.1 O Selo Procel em aparelhos de ar condicionado indica a eficiência energética, com a classificação "A" sendo a mais econômica e a nota mais alta. Ele é um indicador de economia e sustentabilidade, sendo fundamental para escolher um aparelho que consuma menos energia e, consequentemente, reduza os custos na conta de luz e o impacto ambiental. Para modelos split mais modernos, existe a categoria "Selo Procel Ouro", que reconhece os aparelhos com desempenho de excelência, com um índice de eficiência (IDRS) igual ou superior a 8,2;

4.5.2 O que o Selo Procel significa
Economia: Aparelhos com classificação A são mais eficientes, consumindo menos energia para gerar o mesmo nível de refrigeração, o que resulta em economia na conta de luz.
Eficiência energética: O selo é uma forma rápida e confiável de identificar a eficiência de um ar-condicionado, permitindo que o consumidor compare diferentes modelos de forma direta.
Sustentabilidade: Ao optar por um aparelho com maior eficiência energética, você contribui para um consumo mais sustentável.
Tecnologia: O selo considera tecnologias modernas, como o compressor Inverter, que ajusta a velocidade do compressor de acordo com a necessidade de refrigeração, gerando economia de até 60% de energia em alguns casos.

4.6 Requisitos de qualificação da contratada:
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos ou instrumento equivalente executados com as seguintes características mínimas:
Fornecimento e instalação de material/equipamento compatível com o item licitado;
Fornecimento e instalação de 50% do quantitativo licitado;

4.7 Requisitos de entrega:
4.7.1 O prazo de entrega e instalação dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho para os itens com entrega única e/ou parcelada;

4.7.2 A entrega poderá ser realizada em no Instituto Federal do Maranhão(IFMA), conforme endereços abaixo:
Av. dos Curiós, s/n - Vila Esperança, São Luís - MA, 65095-460
https://maps.app.goo.gl/xkHUaCsnPDgmcELx9
Horário: 08 às 11h e 14h às 17h no setor de Patrimônio.

4.7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.7.4 O bem deverá ser entregue acondicionado em embalagem própria, para cada item, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.7.5 O endereço de e-mail utilizado será, preferencialmente, o informado na proposta da CONTRATADA;

4.7.6 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações solicitadas;

4.7.7 Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.7.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do pra

4.7.9 Exigência de instalação: A instalação deverá ocorrer em até 15 dias após a entrega dos materiais;

4.7.10 Garantia contratual dos bens: O prazo de garantia contratual dos bens será de no mínimo, 36 (Trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

4.8 Requisitos de Sustentabilidade

4.8.1 O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis orienta a inclusão de critérios como o uso de gás refrigerante ecológico (como R410a ou R32), tubulação interna de cobre, e alta eficiência energética (Selo PROCEL "A" do INMETRO). É fundamental também considerar o descarte adequado dos equipamentos e a gestão dos resíduos;

4.8.2 Critérios de sustentabilidade para aquisição:
a) Gás refrigerante: Opte por aparelhos que utilizem gás refrigerante ecológico, seguindo a regulamentação do Protocolo de Montreal, como o R410a ou R32.
b) Eficiência energética: Verifique se os aparelhos possuem o selo de eficiência energética do INMETRO e se enquadram na modalidade PROCEL "A" (ou o mais próximo disponível).
c) Tubulação: Especifique que a tubulação interna deve ser de cobre, pois a de alumínio não é aceita em contratos sustentáveis.
d) Outras características: Considere a inclusão de outras características superiores, como aparelhos com ciclo somente frio, variadores de velocidade de ventilação e baixa emissão de ruído (máximo de 50 db conforme NBR 10152).

4.9 Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos, equipamentos e insumos, tais como energia elétrica, água e demais recursos que estejam sob sua supervisão, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, atendendo as boas práticas de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante;

4.10 Todos os eventuais agentes para limpeza que sejam empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente;

4.11 Garantia, manutenção e assistência técnica

4.11.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

4.11.2 A garantia dos serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado será de no mínimo 90 (noventa) dias;

4.11.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

4.11.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

4..11.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, arealização de ajustes, reparos e correções necessárias;

4.11.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

4.11.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

4.11.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

4.11.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos pedagógicos e administrativos durante a execução dos reparos;

4.11.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

4.11.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

4.11.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

4.11.13 Considerado o baixo grau de risco identificado, a Administração, amparada no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, dispensa a exigência de garantia contratual.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Potenciais fornecedores
Considerando que aparelhos de ar condicionados são comuns, a equipe de planejamento buscou licitações no módulo Pesquisa de Preço do Portal de Compras Governamentais e em caso de serviços no Portal Nacional de Contratações Públicas, selecionamos algumas licitações conforme planilha abaixo:

UASG	Modalidade	Objeto	Fornecedores
984625 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - MG	Pregão 90999/2025	Aquisição de equipamentos e mobiliários visando atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino contempladas pelo Termo de Compromisso PAR N° 202300052 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme as especificações, quantitativos e obrigações contidas no Termo de Referência	24.708.774/0001-30 - JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 MG; 43.252.294/0001-51 - GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – MG 17.586.131/0001-03 - SANDPLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA SP 05.934.170/0001-67 - DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA MG

			52.252.575/0001-03 - TATIANE BOLIVAR SILVA SANTOS MG (...)
240137 - CENTRO D E TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE	Pregão 90005/2025	Aquisição eventual de aparelhos de ar-condicionado split para o Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste- CETENE	14.032.244/0001-60 - SIGMA DA AMAZONIA LTDA AM; 44.210.478/0001-11 - C T LIMA SEGURANCA ELETRONICA E CLIMATIZACAO TO 35.435.914/0001-60 - WP DO BRASIL NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA CE; 48.958.699/0001-23 - LUCAS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA PB 33.486.276/0001-80 - JEB COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA DF 19.156.088/0001-63 - RR COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA DF 47.915.410/0001-26- LIB POWER LTDA SP

			(...)
925125 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO	Pregão 90024/2025	Contratação de empresa especializada no fornecimento de ares-condicionados para atender às necessidades de diversos setores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão	47.773.357/0001-76 - 47.773.357 CLAYTON ROGERIO DA SILVA; 56.043.196/0001-56 - 56.043.196 ALINE PINHEIRO DE OLIVEIRA 56.636.562/0001-80 - 56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS 59.232.522/0001-61 - 59.232.522 PAULO SOUSA DA SILVA 39.452.583/0001-27 - A C DE PAULA LIMA LTDA 52.203.400/0001-06 - A J SOLUCOES LTDA 46.221.464/0001-29 - AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA 26.708.614/0001-16 - AR V E R T I C A L ENGENHARIA LTDA (...)
389320 - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM	Pregão 90021/2025	Aquisição de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado e contratação de	44.854.551/0001-98 - A E C O N O M I C A COMERCIO LTDA

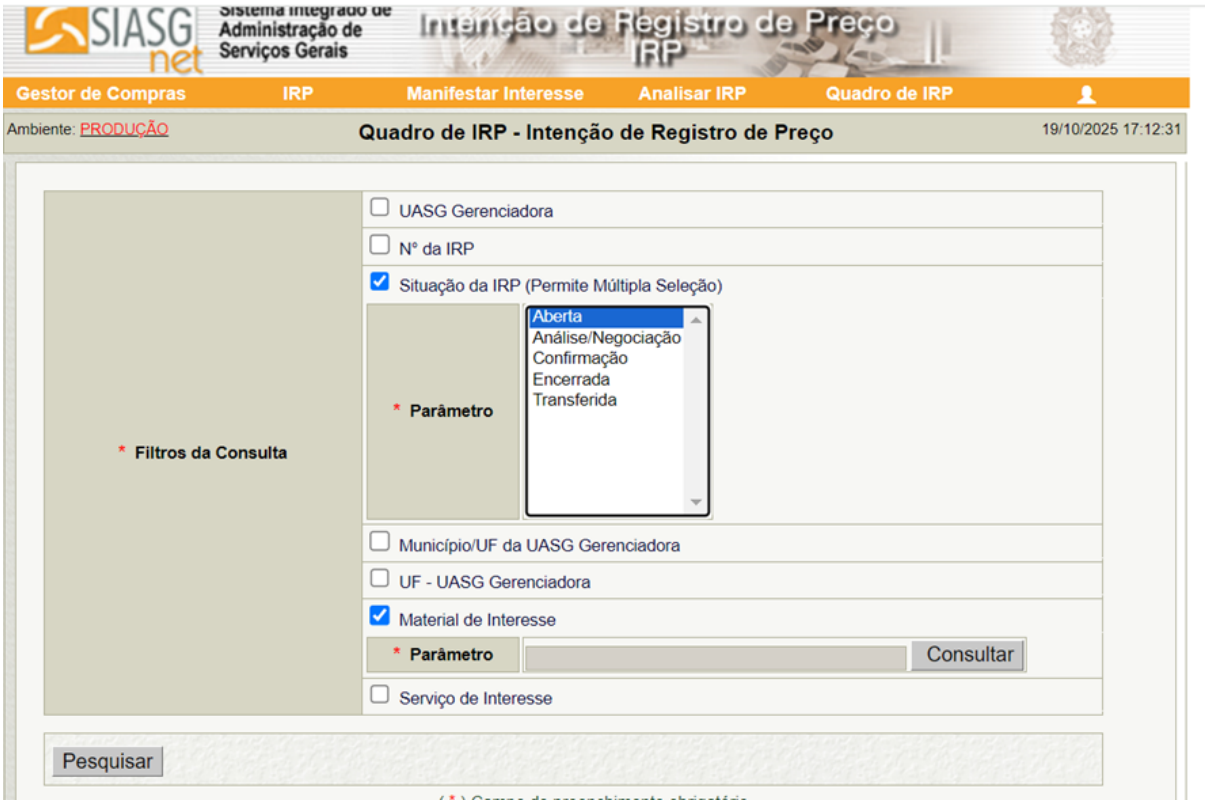
		serviços de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado antigos já existentes e instalação dos novos aparelhos de arcondicionado, com fornecimento de todos os materiais necessários, para o Museu Nacional de Enfermagem, em Salvador/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	GO; 20.819.329/0001 - -96 - ALCANCE VIBE LTDA DF 46.368.367/0001-63 - AMENA CLIMATIZACAO LTDA ES 60.282.790/0001-77 - UNIACE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA MA (...)

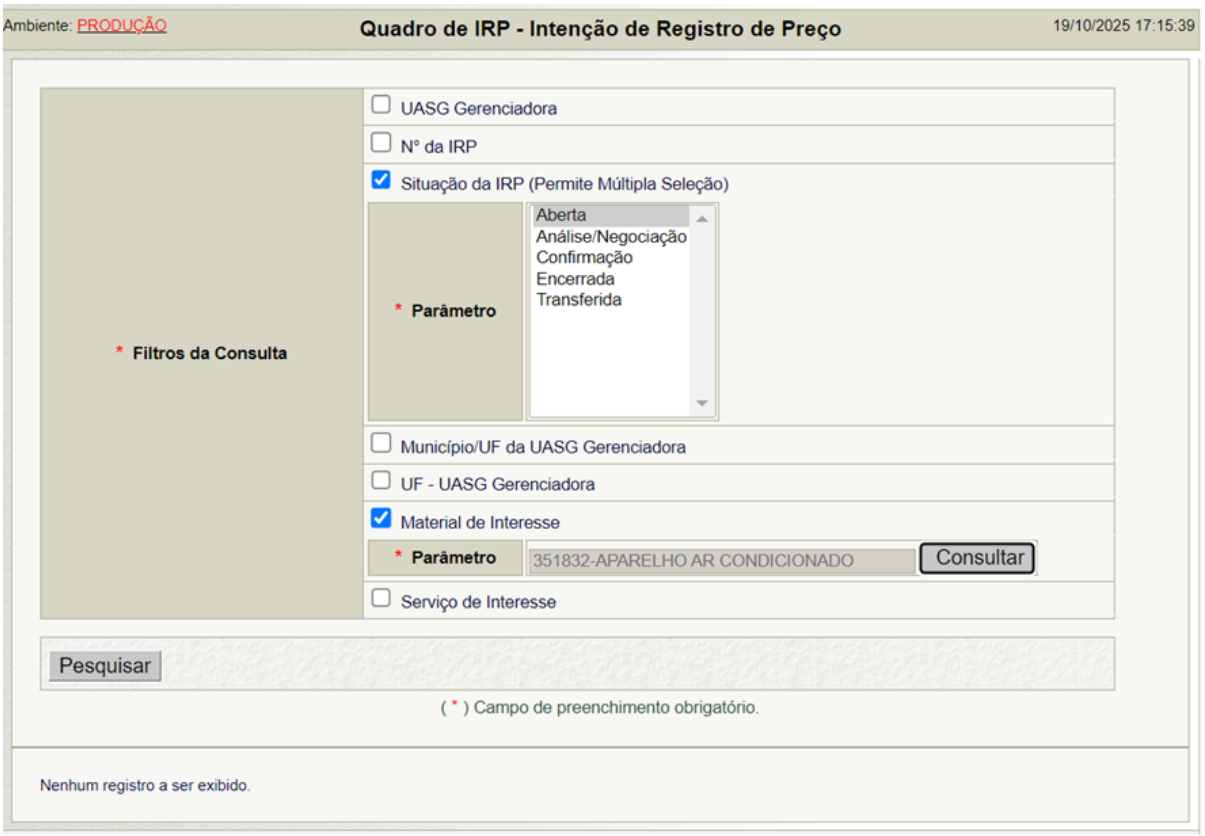
5.2 Quanto a possibilidade de contratação:

SOLUÇÃO 1: certame licitatório próprio da instituição, através do Sistema de registro de preços (SRP) com fornecimento sob demanda, para aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação inclusa. VANTAGENS: Flexibilidade de aquisição; atendimento gradual às necessidades. Desvantagens: Necessidade de planejamento preciso; risco de desatendimento ou preço superior no momento da demanda;

SOLUÇÃO 2: adesão a uma ata de registro de preços de outra instituição. Desvantagens: Desalinhamento com necessidades específicas, pois nem sempre a ata pode ter especificações técnicas ou condições contratuais que não se ajustam perfeitamente à realidade e à infraestrutura do órgão aderente; Menor controle sobre a contratação, em que o órgão aderente não participou da fase de planejamento, o que pode limitar a sua capacidade de avaliar adequadamente os riscos e a economicidade da contratação; Risco de indisponibilidade ou recusa do fornecedor, quanto ao fornecedor registrado na ata não é obrigado a atender à demanda de caronas, podendo recusar fornecimento por questões de capacidade ou conveniência;

SOLUÇÃO 3: Participação em IRP em parceria com outros Órgãos: Buscar junto a outros Órgãos da Administração Pública Federal processos licitatórios em andamento e registrar a Intenção de Registro de Preços para os serviços planejados pelo IFMA;





O objeto não é matéria para IRP.

SOLUÇÃO 4: Compra apenas dos aparelhos, sendo a instalação contratada posteriormente por meio de outro processo; Vantagens: Maior especialização dos fornecedores; possibilidade de negociar preços separadamente; Desvantagens: Atraso na instalação; risco de incompatibilidade técnica; dificuldade de responsabilização por falhas;

SOLUÇÃO 5: Locação de aparelhos com serviço incluso. Essa contratação por tempo determinado, com cessão de uso dos equipamentos e manutenção corretiva e preventiva incluída; Vantagens: Menor custo inicial; manutenção incluída; flexibilidade contratual; Desvantagens: Custo elevado a longo prazo; não gera patrimônio; dependência do fornecedor

A equipe de planejamento sugere que seja realizada contratação própria, uma vez que há servidores aptos a operar Pregão, bem como servidores para atuar em equipe de apoio.

Sugere-se ainda a aquisição dos aparelhos com instalação através de registro de preço.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A Solução mais apropriada à satisfação da necessidade é a aquisição de aparelhos de ar-condicionado com instalação inclusa do tipo split, tecnologia inverter, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a sua completa funcionalidade, através de licitação por meio de formalização de atas de registro de preços a partir de licitação realizada pela entidade, na modalidade pregão, sob o critério de julgamento menor preço. Isto permitirá a aquisição das quantidades planejadas, de forma parcelada durante um ou dois anos, evitando novas licitações em curto espaço de tempo e, consequentemente, retrabalho. Também poderá beneficiar o planejamento financeiro da instituição diante da possibilidade de prorrogação das atas por mais 1 ano;

6.2 Do fornecimento dos aparelhos de ar condicionado

6.2.1 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais na língua portuguesa, guias de instalação e outros pertinentes;

6.2.2 As práticas descritas neste Estudo Técnico Preliminar devem ser aplicadas em conjunto com as normas da ABNT atinentes ao assunto. Na hipótese de omissão ou inexistência de normas nacionais, serão observadas as editadas pelos seguintes órgãos: ANSI (American National Institute Standard), ARI (Air Conditioning and Refrigeration Institute), ASHRAE (American Society of Heating Refrigeration and Air Conditioning Engineers), DIN (Deutsches Institut fur Normung), NEMA (National Electrical Manufacturers Association), NFPA (National Fire Protection Association), AMCA(Air Moving and Conditioning Association, Inc) e SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association). Será obedecida a legislação que trata do controle de poluição do ar, particularmente o art. 225 da Constituição Federal e a Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981;

6.2.3 Todos os equipamentos acionados por motores elétricos deverão operar com fator de potência mínimo de 0,92. Só serão aceitos materiais e equipamentos que estamparem a identificação do fabricante, bem como modelo, tipo, classe etc., todos eles perfeitamente identificáveis;

6.2.4 Equipamentos estrangeiros somente poderão ser fornecidos quando possuírem representante ou distribuidor autorizado no Brasil, e quando esteja assegurada a disponibilidade de peças de reposição, assistência técnica e garantia pelo período mínimo de 1 (um) ano além de atenderem ao contido no Decreto Nº 8.224, de 03 de abril de 2014;

6.2.5 Só será admitida a oferta dos produtos Split Hi-wall, Split Cassete e Split Teto/Piso que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nas classes especificadas, nos termos da Portaria INMETRO n° 234/2020, que estabelece o aperfeiçoamento parcial dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Condicionadores de Ar, estabelecendo o Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS), a reclassificação das categorias de eficiência energética e determinando outras providências para a disponibilização destes produtos no mercado nacional. Todas as especificações foram feitas visando atender aos requisitos do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), segundo portaria 1877 instituída no dia 30 de dezembro de 1985 pelos Ministérios de Minas e Energia e e da Indústria e Comércio do Brasil. Todos os equipamentos fornecidos deverão obrigatoriamente possuírem o Selo Procel;

6.2.6 TODOS equipamentos ofertados DEVEM ser fornecidos com o Gás R32 ou R410A;

6.2.7 Por questões de garantia da fabricante, a empresa contratada para a instalação deve ser credenciada à fabricante do ar condicionado;

6.2.8 Os equipamentos serão constituídos por unidades evaporadoras do tipo split Hi Wall, Cassete e Piso/Teto. As evaporadoras deverão ter controle automático de velocidade do ar, com baixo nível de ruído. A fixação das unidades evaporadoras no forro ou paredes deverá ser realizada com suportes fornecidos pelo fabricante e/ou pela Contratada;

6.2.9 O Gabinete do Evaporador deverá ser construído em painéis de chapa de aço galvanizada, com pintura de resina sintética. O painel de insuflamento de ar deverá ser feito em plástico e permitir a deflexão automática das aletas, operando com varredura contínua e fixa. O gabinete do evaporador será

revestido internamente com isolamento termoacústico e deverá possuir bandeja coletora de condensado com caimento para o lado da drenagem e dispositivo para insuflamento de ar com aletas direcionais. Os equipamentos deverão ter painéis removíveis para inspeção e limpeza.

6.2.10 As evaporadoras deverão possuir ventilador do tipo centrífugo, axial ou siroco, com rotor confeccionado em aço galvanizado, plástico ou PVC. A hélice do rotor deverá ser balanceada estática e dinamicamente, montada diretamente no eixo do motor. O motor do ventilador deverá ser controlado por inversor que varia a rotação em função da massa de ar refrigerante a ser condensada, proporcionando uma maior eficiência do equipamento.

6.2.11 Os mancais deverão ser autolubrificantes e blindados, com vida útil mínima de 100.000 horas. Os ventiladores deverão ser acionados por motores que contemplam pelo menos três velocidades possíveis para operação: ALTA/MÉDIA/BAIXA;

6.2.12 Os filtros de ar instalados dentro do gabinete das evaporadoras deverão ser do tipo laváveis e regeneráveis, e sua eficiência compatível no mínimo a classe G-1. Os mesmos deverão ser montados numa grade de retorno basculante ou pantográfica, para facilitar a manutenção;

6.2.13 A Serpentina do Condensador deverá ser construída com tubos paralelos de cobre sem costuras e aletas de cobre ou alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos por meio de expansão mecânica dos mesmos, revestida com material apropriado para suportar limpeza química ou abrasiva. Deverá ser testado contra vazamentos a uma pressão de 200 psig (ou conforme indicação do fabricante). Será dotada de subresfriador integral que assegure um subresfriamento adequado

6.2.14 O Painel Elétrico deverá ser incorporado as unidades, originalmente de fábrica, comportando chaves de partida dos motores dos ventiladores, reles de sobrecarga e todos os circuitos de controle de segurança;

6.2.15 O Controle Remoto deverá ser compacto e sem fio, com no mínimo as seguintes características:
- Visor de cristal líquido;
- Botão power (liga/desliga);
- Controle de ajuste de temperatura (aumenta e diminui);
- Seleção da velocidade do ventilador;
- Ajuste do defletor de ar (oscilar);
- Timer (temporizador);
- Led de operação;

6.2.16 As condensadoras ficarão expostas ao tempo e deverão ter uma proteção própria contra intempéries (chuva, Sol). O espaço de utilização na instalação das unidades Condensadoras deverá ser mantido, respeitando o projeto;

6.2.17 . O Gabinete deverá possuir construção robusta, em chapa de aço com tratamento anticorrosivo, pintura de acabamento adequado para instalação ao tempo e painéis frontais facilmente removíveis para manutenção;

6.2.18 O motor deverá ser fornecido para as características elétricas (tensão, frequência e número de fases) de modo a aceitar uma variação de tensão mínima de 10% do valor nominal;

6.2.19 Os ventiladores deverão ser do tipo axial, com baixo nível de ruído, com hélices acionadas diretamente por motor elétrico bifásico (com mínimo grau de proteção IPX 4);

6.2.20 A hélice do rotor deverá ser balanceada estática e dinamicamente, montada diretamente no eixo do motor;

6.2.21 Os mancais deverão ser autolubrificantes e blindados, com vida útil mínima de 100.000 horas;

6.2.22 A Serpentina do Condensador deverá ser construída com tubos paralelos de cobre sem costuras e aletas de cobre ou alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos por meio de expansão mecânica dos mesmos, revestida com material apropriado para suportar limpeza química ou abrasiva. Deverá ser testado contra vazamentos a uma pressão de 200 psig (ou conforme indicação do fabricante). Será dotada de subresfriador integral que assegure um subresfriamento adequado;

6.2.23 O Painel Elétrico deverá ser incorporado as unidades, originalmente de fábrica, comportando chaves de partida dos motores dos ventiladores, reles de sobrecarga e todos os circuitos de controle de segurança;

6.2.24 O compressor deverá ser do tipo inverter. Deverá ser equipado com dispositivo de proteção contra sobrecarga e superaquecimento, pressostato de alta e baixa pressão, válvulas de serviço e montado sobre base antivibratória com amortecedores de vibração (eficiência mínima de 92%). Serão acionados por motores elétricos, protegidos internamente contra sobrecargas e adequados para tolerar a variação de tensão de no mínimo 10% do valor nominal. Deverá ser fornecido originalmente de fábrica com kit de resistência de aquecimento do cárter, para a proteção do compressor;

6.2.25 A fixação das unidades condensadoras, quando alocadas nas paredes deverá ser realizada com suportes fornecidos pelo fabricante e/ou pela Contratada;

6.2.26 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás fréon, etc;

6.2.27 Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando documento de formalização de demanda e reunião da Direção Geral com setor requisitante:

Item	Descrição	Und	CATMAT / CATSER	Qtd
1	Ar condicionado - Tipo: **Split Hi-Wall;** Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 9000 btus; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções: swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses	und	458194	5
2	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: Split Hi-Wall**; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: **9000 btus**	serviço	2020	5
3	Ar condicionado - Tipo: **Split Hi-Wall**; Potência: 12.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses	und	351831	9
4	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: Split Hi-Wall**; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: **12000 btu**s	serviço	2020	9
5	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Potência: 18.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses	und	351832	3
	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço			

6	de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: Split Hi-Wal**l; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: **18000 btus**	serviço	2020	3
7	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Potência: 24.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses	und	297473	3
8	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: Split Hi-Wall**; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: **24000 btus**	serviço	2020	3
9	Ar condicionado - Tipo: **Split Hi-Wall**; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 30.000BTUS; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses	und	618526	3
10	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Tipo: **Split Hi-Wall**; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: **30000 btus**;	serviço	2020	3
11	Ar condicionado - Tipo: **SPLIT PISO TETO**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: **24.000BTUS**; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses	und	355746	3
12	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Ar condicionado - **Tipo: SPLIT PISO TETO**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: **24.000 Btus**	serviço	2020	3

13	Ar condicionado - Tipo: **SPLIT PISO TETO;** Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potência: **30.000BTUS**; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses	und	355750	3
14	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Ar condicionado - Tipo: **SPLIT PISO TETO**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: **30.000 Btus**	serviço	2020	3
15	Ar condicionado - Tipo: SPLIT PISO TETO; Potência: 36.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses	und	353149	3
16	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Ar condicionado - **Tipo: SPLIT PISO TETO**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: **36.000BTUs**	serviço	2020	3
17	Ar condicionado - Tipo: split piso/teto; Potência: 48.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Função: timer, swing e sleep, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre. Garantia mínima de 36 meses	und	355748	4
18	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Ar condicionado - Tipo: **SPLIT PISO TETO**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: **48.000BTUS**	serviço	2020	4

19	Ar condicionado - Tipo: split piso/teto; Potência: 60.000 Btu's; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Função: timer, swing e sleep, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre. Garantia mínima de 36 meses	und	450747	51
20	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Ar condicionado - **Tipo: SPLIT PISO TETO**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: **60.000 Btus**	serviço	2020	51
21	Ar condicionado - Tipo: **split cassete**; Potência: 24.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Requisito: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, serpentina de cobre, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico. Garantia mínima de 36 meses	und	239607	3
22	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: split cassete**; **Potência: 24.000 BTU/H**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"	serviço	2020	3
23	Ar condicionado - Tipo: **split cassete; Potência: 30.000 BTU/H**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Requisito: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, serpentina de cobre, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico. Garantia mínima de 36 meses	und	618631	3
24	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: split cassete**; **Potência: 30.000 BTU/H**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"	serviço	2020	3

25	Ar condicionado - Tipo: split cassete; Potência: 36.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Requisito: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, serpentina de cobre, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico. Garantia mínima de 36 meses	und	458221	3
26	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: split cassete**; **Potência: 36.000 BTU/H**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"	serviço	2020	3
27	Ar condicionado - Tipo: split cassete; Potência: 48.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Requisito: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, serpentina de cobre, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico. Garantia mínima de 36 meses	und	293530	3
28	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: split cassete**; **Potência: 48.000 BTU/H**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B	serviço	2020	3
29	Ar condicionado - Tipo: **split cassete;** **Potência: 60.000 BTU/H**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Requisito: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, serpentina de cobre, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico. Garantia mínima de 36 meses	und	239608	4
30	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: split cassete**; **Potência: 60.000 BTU/H**; Cor: branca; Eficiência energética: "	serviço	2020	4

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.655.830,16

8.1 Metodologia da pesquisa de preços: A metodologia a ser utilizada para obtenção dos preços de referência será a média aritmética simples ou mediana, dos valores obtidos na pesquisa de preços, dependendo da distribuição destes valores, desde que o cálculo incida sobre o conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
8.2 Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os seguintes parâmetros do Art. 5º da IN 65/2021:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
8.3 Metodologia
Conforme Art. 6° da IN 65/2021 a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a média dos valores que compõe a pesquisa de preço conforme inciso II.
Planilha de pesquisa de preço em anexo.

Item	Descrição	Und	CATMAT / CATSER	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Ar condicionado - Tipo: **Split Hi-Wall;** Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 9000 btus; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções: swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses	und	458194	5	R$ 3.698,67	R$ 18.493,33
2	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: Split Hi-Wall**; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: **9000 btus**	serviço	2020	5	R$ 546,33	R$ 2.731,67
	Ar condicionado - Tipo: **Split Hi-Wall**; Potência: 12.000 BTU'S;					

3	Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses	und	351831	9	R$ 4.249,80	R$ 38.248,20
4	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: Split Hi-Wall**; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: **12000 btu**s	serviço	2020	9	R$ 1.165,33	R$ 10.488,00
5	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Potência: 18.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses	und	351832	3	R$ 5.484,10	R$ 16.452,29
6	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: Split Hi-Wal**l; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: **18000 btus**	serviço	2020	3	R$ 1.483,00	R$ 4.449,00
7	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Potência: 24.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses	und	297473	3	R$ 6.159,77	R$ 18.479,30

8	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: Split Hi-Wall**; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: **24000 btus**	serviço	2020	3	R$ 1.628,83	R$ 4.886,50
9	Ar condicionado - Tipo: **Split Hi-Wall**; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 30.000 BTUS; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses	und	618526	3	R$ 9.795,83	R$ 29.387,49
10	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Tipo: **Split Hi-Wall**; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: **30000 btus**;	serviço	2020	3	R$ 1.606,20	R$ 4.818,60
11	Ar condicionado - Tipo: **SPLIT PISO TETO**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: **24.000BTUS**; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses	und	355746	3	R$ 13.076,26	R$ 39.228,77
12	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Ar condicionado - **Tipo: SPLIT PISO TETO**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: **24.000 Btus**	serviço	2020	3	R$ 1.768,00	R$ 5.304,00

13	Ar condicionado - Tipo: **SPLIT PISO TETO;** Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potência: **30.000BTUS**; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses	und	355750	3	R$ 11.775,00	R$ 35.325,00
14	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Ar condicionado - Tipo: **SPLIT PISO TETO**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: **30.000 Btus**	serviço	2020	3	R$ 1.668,33	R$ 5.005,00
15	Ar condicionado - Tipo: SPLIT PISO TETO; Potência: 36.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia minima de 36 meses	und	353149	3	R$ 10.673,33	R$ 32.020,00
16	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Ar condicionado - **Tipo: SPLIT PISO TETO**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: **36.000BTUs**	serviço	2020	3	R$ 2.366,67	R$ 7.100,00
17	Ar condicionado - Tipo: split piso /teto; Potência: 48.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Função: timer, swing e sleep, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás	und	355748	4	R$ 11.440,61	R$ 45.762,45

	Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre. Garantia mínima de 36 meses					
18	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Ar condicionado - Tipo: **SPLIT PISO TETO**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: **48.000BTUS**	serviço	2020	4	R$ 2.908,73	R$ 11.634,92
19	Ar condicionado - Tipo: split piso /teto; Potência: 60.000 Btu's; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Função: timer, swing e sleep, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre. Garantia mínima de 36 meses	und	450747	51	R$ 17.865,70	R$ 911.150,87
20	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Ar condicionado - **Tipo: SPLIT PISO TETO**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: **60.000 Btus**	serviço	2020	51	R$ 2.816,72	R$ 143.652,55
21	Ar condicionado - Tipo: **split cassete**; Potência: 24.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Requisito: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, serpentina de cobre, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico. Garantia minima de 36 meses	und	239607	3	R$ 10.000,00	R$ 29.999,99
22	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: split cassete**; **Potência: 24.000 BTU/H**; Cor:	serviço	2020	3	R$ 1.935,00	R$ 5.805,00

	branca; Eficiência energética: "A ou B"					
23	Ar condicionado - Tipo: **split cassete; Potência: 30.000 BTU/H** ; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Requisito: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, serpentina de cobre, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico. Garantia minima de 36 meses	und	618631	3	R$ 13.529,13	R$ 40.587,38
24	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: split cassete**; **Potência: 30.000 BTU/H**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"	serviço	2020	3	R$ 1.935,00	R$ 5.805,00
25	Ar condicionado - Tipo: split cassete; Potência: 36.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Requisito: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, serpentina de cobre, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico. Garantia minima de 36 meses	und	458221	3	R$ 15.480,00	R$ 46.439,99
26	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: split cassete**; **Potência: 36.000 BTU/H**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"	serviço	2020	3	R$ 2.510,92	R$ 7.532,76
27	Ar condicionado - Tipo: split cassete; Potência: 48.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Requisito: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, serpentina de cobre, controle remoto; Certificado: INMETRO;	und	293530	3	R$ 16.145,33	R$ 48.436,00

	Tensão: 220 V, trifásico. Garantia mínima de 36 meses					
28	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: split cassete**; **Potência: 48.000 BTU/H**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B	serviço	2020	3	R$ 2.810,92	R$ 8.432,76
29	Ar condicionado - Tipo: **split cassete; Potência: 60.000 BTU/H** ; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Requisito: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, serpentina de cobre, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico. Garantia minima de 36 m	und	239608	4	R$ 16.880,00	R$ 67.520,00
30	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: split cassete**; **Potência: 60.000 BTU/H**; Cor: branca; Eficiência energética: "	serviço	2020	4	R$ 2.663,33	R$ 10.653,33
VALOR TOTAL					**R$ 1.655.830,16**	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O estudo técnico preliminar passa a integrar a nova Lei de Licitações como documento essencial da fase preparatória da licitação. É importante destacar que o estudo técnico preliminar não visa à contratação de um bem ou serviço, mas sim resolver um problema.

Marçal Justen Filho alerta que o estudo técnico preliminar deverá conter a exposição quanto à necessidade a ser atendida e a indicação da solução mais adequada para isso, o que permitiria determinar a viabilidade técnica e econômica da contratação. No entanto, o autor reforça que o estudo técnico preliminar não fornece as respostas definitivas quanto à licitação e ao contrato, mas demonstra a necessidade e indica a possível solução. Diante disso, deve-se admitir que os elementos dispostos no estudo técnico preliminar possam ser retificados durante a elaboração do anteprojeto, do termo de referência, do projeto básico e do projeto executivo. Também é possível que, ao longo da elaboração desses documentos, constate-se a inviabilidade técnica e/ou econômica da solução cogitada. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 354).

De acordo com o art. 40, inc. V, alínea “b” da nova Lei, o planejamento de compra deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o atendimento de alguns princípios, dentre eles o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O art. 40, ainda, estabelece em seus §§ 2o. e 3o.:
§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
§ 3º O parcelamento não será adotado quando: (Grifo nosso)
I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Na licitação por item, há a concentração de diferentes objetos num único procedimento licitatório, que poderiam representar, cada qual, um certame distinto. É como se estivéssemos realizando diversas licitações num só processo, tendo um vencedor para cada item.

Já a licitação em lotes ou grupos pressupõe a aglutinação de vários itens num mesmo lote ou grupo, com o objetivo de otimizar a licitação. No entanto, essa junção precisa ser devidamente justificada por critérios técnicos e econômicos. Nesse caso, dois conceitos são importantes para a formação do lote: similaridade (ou afinidade) e economicidade.

A jurisprudência do TCU está pacificada no sentido de que a regra é que a adjudicação ocorra por item, sendo a adjudicação por lote a exceção, desde que devidamente justificada a razão de sua necessidade. Essa questão está expressa na Súmula TCU 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Outra questão a ser tratada na formação do lote é que os itens que irão compô-lo necessitam ter a mesma natureza, bem como guardar relação entre si, inclusive quanto aos seus fornecedores.

É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si. (...) Representação efetuada por empresa, com pedido de medida cautelar, apontou supostas irregularidades na condução do Pregão Eletrônico XX, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para as unidades da XXX. Entre os quesitos do edital impugnados, destaque-se o que estabeleceu o agrupamento dos itens de mobiliários (estações de trabalho, mesas diversas, gaveteiros, armários variados e estantes) em lotes. (TCU. Acórdão 861 /2013, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes).

Nesse sentido, a comissão responsável por esse processo de contratação compreende que a divisão do objeto em Grupo Único é recomendada, pois se revela economicamente favorável. A análise do mercado de fornecedores, conforme a pesquisa realizada, indica que a vantagem econômica para a Administração é alcançada quando se contrata um conjunto completo de bens. Isso ocorre porque o menor custo é obtido a partir da aplicação de preços unitários sobre as quantidades estimadas, resultando em economias de escala.

Além disso, a pesquisa mostra que existem fornecedores capacitados para oferecer o bem objeto da presente licitação em todo o território nacional, reduzindo problemas logísticos, custos administrativos e garantindo a padronização e a qualidade dos bens.

Outrossim, de acordo com o inciso II do artigo 47 da Lei nº 14.133/2021, é princípio adotável o parcelamento do objeto em uma licitação, desde que tal divisão seja tecnicamente e economicamente viável e não comprometa a economia de escala, conforme estipulado pela Súmula 247 do TCU. O órgão responsável pela licitação pode dividir a contratação em itens ou lotes, buscando maior competitividade, desde que respeitados os requisitos mínimos, prazos e locais de entrega.

Dessa forma, a licitação será realizada por meio de pregão eletrônico, utilizando o critério de julgamento do menor preço por grupo único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens deste Estudo farão parte do PGC 2025/2026 como preconiza o art.16 do Decreto 10.947 de 2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

BENEFÍCIOS DIRETOS:
Maior Eficiência Energética:
O gás R32 possui um Potencial de Aquecimento Global (GWP) 68% menor que o R410A, gás refrigerante mais comum em ar condicionados split inverter. Isso significa que o R32 contribui menos para o efeito estufa, o que o torna uma opção mais ambientalmente amigável.
A alta eficiência energética do R32 se traduz em menor consumo de energia, resultando em economia na conta de luz de até 60% em comparação com modelos tradicionais.
O menor consumo de energia também contribui para a redução da emissão de gases de efeito estufa, combatendo as mudanças climáticas

Maior Conforto Térmico:
Os ar condicionados split inverter com R32 proporcionam maior conforto térmico, pois ajustam a velocidade do compressor de forma gradual, mantendo a temperatura ambiente estável e evitando variações bruscas.
Isso resulta em um ambiente mais agradável e silencioso, ideal para descanso e produtividade.
A tecnologia inverter também garante maior rapidez no resfriamento e aquecimento, proporcionando conforto térmico em menos tempo

Maior Vida Útil:
O gás R32 é mais estável quimicamente que o R410A, o que reduz o desgaste dos componentes do ar condicionado e aumenta sua vida útil.
Isso significa menos manutenções e reparos, o que representa economia a longo prazo.
A maior vida útil do equipamento também contribui para a redução da geração de resíduos, diminuindo o impacto ambiental.

Menor Ruído:
Os ar condicionados split inverter com R32 são mais silenciosos que os modelos tradicionais, devido à tecnologia inverter que opera em baixas rotações.
Isso os torna ideais para ambientes residenciais e comerciais que exigem baixo nível de ruído, como quartos, escritórios e salas de aula.
O menor ruído garante um ambiente mais tranquilo e relaxante, proporcionando maior bem-estar aos usuários

Maior Versatilidade:
Os ar condicionados split inverter com R32 são mais versáteis que os modelos tradicionais, pois podem ser utilizados tanto para resfriamento quanto para aquecimento.
Isso os torna uma ótima opção para climas com temperaturas amenas, onde o equipamento pode ser usado durante todo o ano.
A versatilidade do ar condicionado split inverter com R32 permite que você economize espaço, pois elimina a necessidade de ter dois aparelhos separados para resfriar e aquecer.

BENEFÍCIOS INDIRETOS:
Melhoria da Qualidade do Ar Interior:
Os ar-condicionado split inverter com R32 podem remover impurezas do ar, como poeira, pólen e ácaros, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar interior.
Isso é especialmente benéfico para pessoas com alergias e problemas respiratórios, pois pode reduzir os sintomas e melhorar a qualidade de vida.

O ar mais puro também contribui para a redução do risco de doenças e promove um ambiente mais saudável.
Aumento da Produtividade:

O ambiente controlado e confortável proporcionado pelos ar condicionados split inverter com R32 pode aumentar a produtividade em ambientes de trabalho.

Estudos demonstram que a temperatura ideal para o trabalho está entre 22°C e 24°C, faixa facilmente atingida por esses equipamentos.

Ao manter a temperatura ambiente estável e agradável, os ar-condicionado split inverter com R32 podem reduzir o cansaço e a fadiga, permitindo que os trabalhadores se concentrem melhor em suas tarefas e sejam mais eficientes.

Redução do Estresse:
O ambiente controlado e confortável proporcionado pelos ar-condicionados split inverter com R32 pode reduzir o estresse.

13. Providências a serem Adotadas

Neste momento não serão necessárias a adoção de providências para adequação do ambiente do IFMA Campus Maracanã, contudo, durante a instalação dos novos aparelhos, eventualmente adquiridos, ocorrerão transtornos temporários nos locais de instalação, podendo ensejar o remanejamento de pessoas e mobiliários durante a execução dos serviços.

Acompanhamento da contratação:
A fim de que seja possível a verificação do Objeto, a contratante designará servidor(es) para o acompanhamento e fiscalização do pleito. Os servidores já estão habilitados e treinados para fiscalização, recebimento, ateste e guarda do material no almoxarifado, ou encaminhamento para a equipe de instalação. Não é necessário capacitação adicional ou adequação de espaço físico

Destinação de equipamentos que serão trocados
Considerando que alguns aparelhos encontram-se depreciados, estes serão alocados em relatório de desfazimento de bens, aqueles de alguma forma ainda possam ser aproveitados serão doados à outros campi da rede IFMA.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A CONTRATAÇÃO PÚBLICA SUSTENTÁVEL DEVERÁ CONSIDERAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES ASPECTOS:

- questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;
- redução do consumo;
- análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;
- estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;
- fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;
- fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;
- fomento à contratação pública compartilhada entre órgãos, por intenção de registro de preço (contratações compartilhadas sustentáveis)

A Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 2021) definiu o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório. Ainda em reforço a essa diretriz, a Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos nela estabelecidos.

Em outros termos, podemos afirmar que a contratação sustentável não pode mais ser considerada como exceção no cotidiano da Administração Pública. Ao contrário, ainda que sua implantação esteja ocorrendo de uma maneira gradativa, a realização da contratação sustentável pela Administração Pública deixou de ser medida excepcional para ser a regra geral.

Por outro lado, não se pode olvidar do dever de motivação do gestor. Todo ato administrativo deve ser motivado. Assim, a não adoção de critérios e práticas de sustentabilidade na contratação pública enseja a necessidade de motivação administrativa.

Se a contratação sustentável é a regra, em princípio, a não adoção dela passa a demandar do gestor uma motivação mais robusta.
Além disso, ressaltamos que, do mesmo modo em que se observa a inserção de critérios de sustentabilidade nas licitações, assim também devem ser observadas nas contratações diretas, sem licitação, nos casos de inexigibilidade e dispensa, bem como nos convênios e instrumentos congêneres.
Pondere-se, a se considerar as previsões acerca de integridade na Lei 14.133/21, que o combate à corrupção é uma externalidade que a contratação sustentável deve considerar e aperfeiçoar na operacionalização da nova lei.

CICLO DE VIDA DE BENS:

Para que seja possível definir a vantajosidade da contratação a partir da análise do ciclo de vida, deve ser considerada a vida útil do bem e todas as fases do processo produtivo, desde os materiais utilizados e o modo de produção, passando pela distribuição, embalagem, transporte, utilização, manutenção, produção de eventuais resíduos, até chegar na disposição final.

PRODUÇÃO

Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.
Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

DISTRIBUIÇÃO

Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

USO

Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

DESTINAÇÃO FINAL

Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura.
Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:
I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
IV. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Os aparelhos mais modernos são dotados de gás refrigerante tipo R32, que não degrada a camada de ozônio, sendo considerados ecológico e com baixa toxicidade.
As peças defeituosas comumente substituídas são placas de circuito eletrônico ou capacitores, e são encaminhadas para descarte junto a empresas que vendem peças similares.
Os equipamentos inservíveis ficam à disposição para uso de peças em equipamentos iguais, e uma vez impossível de ser reutilizados, encaminhados para desfazimento junto ao setor competente.

15. Sistema de Registro de Preço

Natureza do objeto: bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
Pregão Eletrônico SRP - menor preço
Lei 14.133/2021
DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023
Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
(...)
Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa; (grifo nosso)
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; (grifo nosso)
IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Da adesão à ata de registro de preço
DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023
Regra geral
Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Limites para as adesões
Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:
I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou às entidades participantes; e
II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou às entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput.
§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:
I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações
Art. 33. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.
Esta Comissão sugere que o certame seja aberto para manifestação de interesse e futuras adesões, considerando a aquisição do universo de acervo desta licitação e que nem todos os órgãos possuem servidores suficientes para planejamento e com expertise no assunto

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando estudo realizado por esta equipe de planejamento, potenciais fornecedores e necessidade do objto.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO REIS CORREA

Integrante requisitante

Assinou eletronicamente em 03/11/2025 às 15:08:35.

PATRICIA FALCAO GOMES

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 01/11/2025 às 15:08:32.

AYCON TINOCO LISBOA FRAZAO

Integrante Técnico

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - ETP Mapa de preço.pdf (598.79 KB)

Item	Descrição	Und	CATMAT / CATSER	Qtd	Pesquisa 1	Link	Pregão / UASG (item)	Pesquisa 2	Link	Pregão / UASG (item)	Pesquisa 3	Link	Pregão / UASG (item)	Média	Valor Total
1	Ar condicionado - Tipo: **Split Hi-Wall;** Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 9000 btus; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções: swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses	und	458194	5	R$ 3.598,00	https://pncp.gov.br/app/editais/60453032000174/2024/354	PREGÃO 90110/2024 - UASG 153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP (item 2)	R$ 4.198,00	https://pncp.gov.br/app/editais/6045303 2000174/2024/354	PREGÃO 90110/2024 - UASG 153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP (item 3)	R$ 3.300,00	https://pncp.gov.br/app/editais/01786078000146/2025/000021	Pregão Eletrônico N° 90012/2025 UASG 925892 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DE TOCANTINS (item 46)	R$ 3.698,67	R$ 18.493,33
2	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: Split Hi-Wall**; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: **9000 btus**	serviço	2020	5	R$ 500,00	https://pncp.gov.br/app/editais/03535606000110/2024/152	Pregão Eletrônico N° 90045/2024. UASG 925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (Item 12)	R$ 600,00	https://pncp.gov.br/app/editais/46377800000127/2025/4397	Pregão Eletrônico N° 90249/2025. UASG 180158 - ESP-COM.POL.INT.3(CPI-3-CEL.PAULO M.SERRAT FI (Item 01)	R$ 539,00	https://pncp.gov.br/app/editais/01786078000146/2025/21	Pregão Eletrônico N° 90012/2025. UASG 925892 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DE TOCANTINS (Item 26)	R$ 546,33	R$ 2.731,67
3	Ar condicionado - Tipo: **Split Hi-Wall**; Potência: 12.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia minima de 36 mes	und	351831	9	R$ 3.575,00	https://pncp.gov.br/app/editais/96291141000180/2024/7873	PREGÃO 90044/2024 - UASG 380126 - ESP-PENIT. II DE SAO VICENTE (item 1)	R$ 5.599,97	https://pncp.gov.br/app/editais/0050901 8000113/2024/3557	PREGÃO 90076/2024 - UASG 070008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE (item 4)	R$ 3.574,43	https://pncp.gov.br/app/editais/04092714000128/2025/189	Pregão Eletrônico nº 75/2025 Município de Cacoal/RO (item 01)	R$ 4.249,80	R$ 38.248,20
4	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: Split Hi-Wall**; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: **12000 btus**	serviço	2020	9	R$ 1.000,00	https://pncp.gov.br/app/editais/63025530000104/2024/3270	PREGÃO 90025/2025 - UASG 926495 - ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA (item 7)	R$ 1.478,00	https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2024/16397	PREGÃO 90040/2024 - UASG 742050 - CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNO.DA MARINHA SP (item 9)	R$ 1.018,00	https://pncp.gov.br/app/editais/04092714000128/2025/189	Pregão Eletrônico nº 75/2025 Município de Cacoal/RO	R$ 1.165,33	R$ 10.488,00
5	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Potência: 18.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia minima de 36 meses	und	351832	3	R$ 6.445,09	https://pncp.gov.br/app/editais/13100722000160/2024/14	PREGÃO 90010/2024 - UASG 926303 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA (item 9)	R$ 5.349,00	https://pncp.gov.br/app/editais/04092714000128/2025/189	Pregão Eletrônico nº 75/2025 Município de Cacoal/RO (item 03)	R$ 4.658,20	https://pncp.gov.br/app/editais/76205814000124/2025/22	Pregão 07/2025 Marechal Cândido Rondon/PR (item 05)	R$ 5.484,10	R$ 16.452,29
6	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: Split Hi-Wall**; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: **18000 btus**	serviço	2020	3	R$ 1.199,00	https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2024/16397	PREGÃO 90040/2024 - UASG 742050 - CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNO.DA MARINHA SP (item 13)	R$ 2.000,00	https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2024/16397	PREGÃO 90040/2024 - UASG 742050 - CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNO.DA MARINHA SP (item 11)	R$ 1.250,00	https://pncp.gov.br/app/editais/04092714000128/2025/189	Pregão Eletrônico nº 75/2025 Município de Cacoal/RO	R$ 1.483,00	R$ 4.449,00
7	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Potência: 24.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia minima de 36 mes	und	297473	3	R$ 6.400,00	https://pncp.gov.br/app/editais/03535606000110/2024/152	PREGÃO 90045/2024 - UASG 925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (item 95)	R$ 6.079,30	https://pncp.gov.br/app/editais/76205814000124/2025/22	Pregão 07/2025 Marechal Cândido Rondon/PR (item 13)	R$ 6.000,00	https://pncp.gov.br/app/editais/21040001000130/2025/105	Pregão Eletrônico N° 90013/2025. UASG 153030 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG (item 5)	R$ 6.159,77	R$ 18.479,30
8	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: Split Hi-Wall**; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: **24000 btus**	serviço	2020	3	R$ 1.224,00	https://pncp.gov.br/app/editais/46374500000194/2024/11084	PREGÃO 90230/2024 - UASG 090162 - ESP-UN. GESTAO ASSIST.III - HOSP.INF.DARCY VA (Item 01)	R$ 2.300,00	https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2024/16397	PREGÃO 90040/2024 - UASG 742050 - CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNO.DA MARINHA SP (Item 17)	R$ 1.362,50	https://pncp.gov.br/app/editais/04092714000128/2025/189	Pregão Eletrônico nº 75/2025 Município de Cacoal/RO	R$ 1.628,83	R$ 4.886,50
9	Ar condicionado - Tipo: **Split Hi-Wall**; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 30.000BTUS; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia minima de 36 mes	und	618526	3	R$ 10.850,00	https://pncp.gov.br/app/editais/00509968000148/2024/3437	PREGÃO 90030/2024 - UASG 080015 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A.REGIAO (Item 01)	R$ 7.837,49	https://pncp.gov.br/app/editais/04092714000128/2025/189	Pregão Eletrônico nº 75/2025 Município de Cacoal/RO (item 05)	R$ 10.700,00	https://pncp.gov.br/app/editais/01786078000146/2025/21	Pregão Eletrônico N° 90012/2025. UASG 925892 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DE TOCANTINS (item 37)	R$ 9.795,83	R$ 29.387,49
10	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Tipo: **Split Hi-Wall**; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: **30000 btus**;	serviço	2020	3	R$ 1.789,00	https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2024/16397	PREGÃO 90040/2024 - UASG 742050 - CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNO.DA MARINHA SP (item 22)	R$ 1.556,60	https://pncp.gov.br/app/editais/04092714000128/2025/189	Pregão Eletrônico nº 75/2025 Município de Cacoal/RO	R$ 1.473,00	https://pncp.gov.br/app/editais/01786078000146/2025/21	Pregão Eletrônico N° 90012/2025. UASG 925892 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DE TOCANTINS (item 38)	R$ 1.606,20	R$ 4.818,60
11	Ar condicionado - Tipo: **SPLIT PISO TETO**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: **24.000BTUS**; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia minima de 36	und	355746	3	R$ 11.143,77	https://pncp.gov.br/app/editais/00509968000148/2024/3556	PREGÃO 90027/2024 - UASG 080014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO (Item 2)	R$ 16.985,00	https://pncp.gov.br/app/editais/09260373000176/2024/6	Aviso de Contratação Direta nº 90006/2024 (Item 01)	R$ 11.100,00	https://pncp.gov.br/app/editais/03612122000127/2025/7	PREGÃO 90009/2025 - UASG 451023 - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE (item 06)	R$ 13.076,26	R$ 39.228,77

12	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Ar condicionado - **Tipo: SPLIT PISO TETO**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: **24.000 Btus**	serviço	2020	3	R$ 1.599,00	https://pncp.gov.br/app/editais/00394429019715/2024/125	PREGÃO 90145/2024 - UASG 120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM (Item 80)	R$ 1.800,00	https://pncp.gov.br/app/editais/95591764000105/2025/27	PREGÃO 90010/2025 - UASG 153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS (item 47)	R$ 1.905,00	https://pncp.gov.br/app/editais/00394429019715/2024/125	PREGÃO 90145/2024 - UASG 120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM (item 107)	R$ 1.768,00	R$ 5.304,00
13	Ar condicionado - Tipo: **SPLIT PISO TETO;** Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potência: **30.000BTUS**; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia minima de 36 meses	und	355750	3	R$ 10.415,00	https://pncp.gov.br/app/editais/03535606000110/2024/152	Pregão Eletrônico N° 90045/2024. UASG 925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (Item 19)	R$ 10.810,00	https://pncp.gov.br/app/editais/00509968000148/2024/2178	PREGÃO 90032/2024 - UASG 080020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO (item 08)	R$ 14.100,00	https://pncp.gov.br/app/editais/16958425000148/2025/34	PREGÃO 90034/2025 - UASG 927996 - EAC-SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOL (Item 06)	R$ 11.775,00	R$ 35.325,00
14	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Ar condicionado - Tipo: **SPLIT PISO TETO**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: **30.000 Btus**	serviço	2020	3	R$ 2.100,00	https://pncp.gov.br/app/editais/05054978000150/2024/48	PREGÃO 90008/2024 - UASG 926475 - MIN.PUB.CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (Item 15)	R$ 1.000,00	https://pncp.gov.br/app/editais/03535606000110/2024/152	Pregão Eletrônico N° 90045/2024. UASG 925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (Item 20)	R$ 1.905,00	https://pncp.gov.br/app/editais/00394429019715/2024/125	PREGÃO 90145/2024 - UASG 120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM (item 107)	R$ 1.668,33	R$ 5.005,00
15	Ar condicionado - Tipo: SPLIT PISO TETO; Potência: 36.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia minima de 36 m	und	353149	3	R$ 14.500,00	https://pncp.gov.br/app/editais/00509968000148/2024/3556	PREGÃO 90027/2024 - UASG 080014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO (Item 6)	R$ 7.520,00	https://pncp.gov.br/app/editais/25107525000151/2025/283	00055 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV (item 4)	R$ 10.000,00	https://pncp.gov.br/app/editais/21040001000130/2025/105	Pregão Eletrônico N° 90013/2025. UASG 153030 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG (item 07)	R$ 10.673,33	R$ 32.020,00
16	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Ar condicionado - **Tipo: SPLIT PISO TETO**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: **36.000BTUs**	serviço	2020	3	R$ 2.100,00	https://pncp.gov.br/app/editais/05054978000150/2024/48	PREGÃO 90008/2024 - UASG 926475 - MIN.PUB.CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (item 15)	R$ 2.850,00	https://pncp.gov.br/app/editais/09203665000177/2024/30	PREGÃO 90008/2024 - UASG 533013 - SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA (Item 01)	R$ 2.150,00	https://pncp.gov.br/app/editais/21040001000130/2025/105	Pregão Eletrônico N° 90013/2025. UASG 153030 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG (item 08)	R$ 2.366,67	R$ 7.100,00
17	Ar condicionado - Tipo: split piso/teto; Potência: 48.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Função: timer, swing e sleep, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre. Garantia minima de 36 meses	und	355748	4	R$ 13.421,40	https://pncp.gov.br/app/editais/76205814000124/2025/22	Pregão 07/2025 Marechal Cândido Rondon/PR (item 15)	R$ 9.700,00	https://pncp.gov.br/app/editais/08761140000194/2025/225	19101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO (item 01)	R$ 11.200,44	https://pncp.gov.br/app/editais/21040001000130/2025/105	Pregão Eletrônico N° 90013/2025. UASG 153030 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG (item 09)	R$ 11.440,61	R$ 45.762,45
18	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Ar condicionado - Tipo: **SPLIT PISO TETO**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: **48.000BTUS**	serviço	2020	4	R$ 2.632,76	https://pncp.gov.br/app/editais/60746179000152/2025/3	PREGÃO 90002/2025 - UASG 926753 - CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-SP (Item 8)	R$ 2.850,00	https://pncp.gov.br/app/editais/09203665000177/2024/30	PREGÃO 90008/2024 - UASG 533013 - SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA (Item 01)	R$ 3.243,43	https://pncp.gov.br/app/editais/21040001000130/2025/105	Pregão Eletrônico N° 90013/2025. UASG 153030 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG (item 10)	R$ 2.908,73	R$ 11.634,92
19	Ar condicionado - Tipo: split piso/teto; Potência: 60.000 Btu's; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Função: timer, swing e sleep, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre. Garantia minima de 36 meses	und	450747	51	R$ 19.682,00	https://pncp.gov.br/app/editais/75771253000168/2024/344	PREGÃO 90096/2024 - UASG 987425 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA/PR (Item 02)	R$ 21.805,00	https://pncp.gov.br/app/editais/37753638000103/2024/73	PREGÃO 90016/2024 - UASG 410003 - COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS (item 39)	R$ 12.110,11	https://pncp.gov.br/app/editais/21040001000130/2025/105	Pregão Eletrônico N° 90013/2025. UASG 153030 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG (item 11)	R$ 17.865,70	R$ 911.150,87
20	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Ar condicionado - **Tipo: SPLIT PISO TETO**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: **60.000 Btus**	serviço	2020	51	R$ 2.700,00	https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2024/16397	PREGÃO 90040/2024 - UASG 742050 - CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNO.DA MARINHA SP (Item 36)	R$ 2.849,43	https://pncp.gov.br/app/editais/607461790000152/2025/00003	PREGÃO 90002/2025 - UASG 926753 - CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-SP (Item 03)	R$ 2.900,72	https://pncp.gov.br/app/editais/63025530000104/2025/000716	PREGÃO 90002/2025 - UASG 102152 - ESP-CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRIC-USP (Item 10)	R$ 2.816,72	R$ 143.652,55
21	Ar condicionado - Tipo: **split cassete**; Potência: 24.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Requisito: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, serpentina de cobre, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico. Garantia minima de 36 meses	und	239607	3	R$ 8.999,99	https://pncp.gov.br/app/editais/00489828000155/2024/142	Pregão Eletrônico N° 90016/2024. UASG 170607 - CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS (item 07)	R$ 10.500,00	https://pncp.gov.br/app/editais/03535606000110/2024/152	Pregão Eletrônico N° 90045/2024. UASG 925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (Item 03)	R$ 10.500,00	https://pncp.gov.br/app/editais/03535606000110/2024/152	Pregão Eletrônico N° 90045/2024. UASG 925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (Item 29)	R$ 10.000,00	R$ 29.999,99
22	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: split cassete**; **Potência: 24.000 BTU/H**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"	serviço	2020	3	R$ 1.800,00	https://pncp.gov.br/app/editais/95591764000105/2025/27	PREGÃO 90010/2025 - UASG 153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS (Item 53)	R$ 1.905,00	https://pncp.gov.br/app/editais/00394429019715/2024/125	PREGÃO 90145/2024 - UASG 120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM Item 107)	R$ 2.100,00	https://pncp.gov.br/app/editais/05054978000150/2024/48	PREGÃO 90008/2024 - UASG 926475 - MIN.PUB.CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (item 08)	R$ 1.935,00	R$ 5.805,00

23	Ar condicionado - Tipo: **split cassete; Potência: 30.000 BTU/H**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Requisito: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, serpentina de cobre, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico. Garantia minima de 36 meses	und	618631	3	R$ 12.597,38	https://pncp.gov.br/app/editais/00509968000148/2024/3186	PREGÃO 90030/2024 - UASG 080012 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A.REGIAO (Item 10)	R$ 14.440,00	https://pncp.gov.br/app/editais/03535606000110/2024/152	Pregão Eletrônico N° 90045/2024. UASG 925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (Item 31)	R$ 13.550,00	https://pncp.gov.br/app/editais/00394502002864/2025/1017	PREGÃO 90004/2025 - UASG 771000 - DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA (item 03)	R$ 13.529,13	R$ 40.587,38
24	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: split cassete**; **Potência: 30.000 BTU/H**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"	serviço	2020	3	R$ 1.800,00	https://pncp.gov.br/app/editais/95591764000105/2025/27	PREGÃO 90010/2025 - UASG 153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS (Item 53)	R$ 1.905,00	https://pncp.gov.br/app/editais/00394429019715/2024/125	PREGÃO 90145/2024 - UASG 120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM Item 107)	R$ 2.100,00	https://pncp.gov.br/app/editais/05054978000150/2024/48	PREGÃO 90008/2024 - UASG 926475 - MIN.PUB.CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (item 08)	R$ 1.935,00	R$ 5.805,00
25	Ar condicionado - Tipo: split cassete; Potência: 36.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Requisito: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, serpentina de cobre, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico. Garantia minima de 36 m	und	458221	3	R$ 22.000,00	https://pncp.gov.br/app/editais/00530279000115/2024/253	PREGÃO 90132/2024 - UASG 020001 - SENADO FEDERAL (Item 36)	R$ 9.999,99	https://pncp.gov.br/app/editais/00489828000155/2024/142	Pregão Eletrônico N° 90016/2024. UASG 170607 - CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS (item 08)	R$ 14.440,00	https://pncp.gov.br/app/editais/03535606000110/2024/152	Pregão Eletrônico N° 90045/2024. UASG 925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (Item 05)	R$ 15.480,00	R$ 46.439,99
26	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: split cassete**; **Potência: 36.000 BTU/H**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"	serviço	2020	3	R$ 2.100,00	https://pncp.gov.br/app/editais/05054978000150/2024/48	PREGÃO 90008/2024 - UASG 926475 - MIN.PUB.CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (item 08)	R$ 2.632,76	https://pncp.gov.br/app/editais/607461790000152/2025/3	PREGÃO 90002/2025 - UASG 926753 - CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-SP (item 08)	R$ 2.800,00	https://pncp.gov.br/app/editais/63025530000104/2024/3576	PREGÃO 99003/2024 - UASG 102159 - ESP-INSTUTO DE QUÍMICA DE SAO CARLOS - USP (item 12)	R$ 2.510,92	R$ 7.532,76
27	Ar condicionado - Tipo: split cassete; Potência: 48.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Requisito: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, serpentina de cobre, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico. Garantia minima de 36 mes	und	293530	3	R$ 16.516,00	https://pncp.gov.br/app/editais/00509968000148/2024/3186	PREGÃO 90030/2024 - UASG 080012 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A.REGIAO (item 11)	R$ 16.600,00	https://pncp.gov.br/app/editais/48031918000124/2024/4048	PREGÃO 90005/2024 - UASG 102326 - ESP-UNESP-INST. CIÊNCIAS E TECNOL.-C.SOROCABA (Item 04)	R$ 15.320,00	https://pncp.gov.br/app/editais/03535606000110/2024/152	Pregão Eletrônico N° 90045/2024. UASG 925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (Item 07)	R$ 16.145,33	R$ 48.436,00
28	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: split cassete**; **Potência: 48.000 BTU/H**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B	serviço	2020	3	R$ 2.632,76	https://pncp.gov.br/app/editais/60746179000152/2025/3	PREGÃO 90002/2025 - UASG 926753 - CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-SP (item 08)	R$ 2.800,00	https://pncp.gov.br/app/editais/63025530000104/2024/3576	PREGÃO 99003/2024 - UASG 102159 - ESP-INSTUTO DE QUÍMICA DE SAO CARLOS - USP (Item 12)	R$ 3.000,00	https://pncp.gov.br/app/editais/63025530000104/2024/3576	PREGÃO 99003/2024 - UASG 102159 - ESP-INSTUTO DE QUÍMICA DE SAO CARLOS - USP (item 10)	R$ 2.810,92	R$ 8.432,76
29	Ar condicionado - Tipo: **split cassete; Potência: 60.000 BTU/H**; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Requisito: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, serpentina de cobre, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico. Garantia minima de 36 m	und	239608	4	R$ 15.300,00	https://pncp.gov.br/app/editais/21040001000130/2025/105	Pregão Eletrônico N° 90013/2025. UASG 153030 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG (item 13)	R$ 15.990,00	https://pncp.gov.br/app/editais/03535606000110/2024/152	Pregão Eletrônico N° 90045/2024. UASG 925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO (item 35)	R$ 19.350,00	https://pncp.gov.br/app/editais/04153748000185/2024/11	PREGÃO 94007/2024 - UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - AM (item 10)	R$ 16.880,00	R$ 67.520,00
30	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado **Tipo: split cassete**; **Potência: 60.000 BTU/H**; Cor: branca; Eficiência energética: "	serviço	2020	4	R$ 2.800,00	https://pncp.gov.br/app/editais/63025530000104/2024/3576	PREGÃO 99003/2024 - UASG 102159 - ESP-INSTUTO DE QUÍMICA DE SAO CARLOS - USP (Item 12)	R$ 3.000,00	https://pncp.gov.br/app/editais/63025530000104/2024/3576	PREGÃO 99003/2024 - UASG 102159 - ESP-INSTUTO DE QUÍMICA DE SAO CARLOS - USP (item 10)	R$ 2.190,00	https://pncp.gov.br/app/editais/21040001000130/2025/105	Pregão Eletrônico N° 90013/2025. UASG 153030 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG (item 14)	R$ 2.663,33	R$ 10.653,33
															R$ 1.655.830,16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 15/2026

Processo Administrativo n° *23249.040784.2025-68*

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ, com sede na Avenida dos Curiós, S/Nº, Vila Esperança, São Luís-MA, CEP: 65095-46, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.735.145/0013-28, neste ato representada pela Diretora Geral em exercício Sra. Diretor Geral Jeovani Machado Rodrigues, nomeado(a) pela Portaria nº 5.115, de 18 de novembro de 2024, publicada no DOU de 19 de novembro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1634177, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2026, processo administrativo n.º *23249.040784.2025-68*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de registro d epreço para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado com devida instalação do IFMA Campus Maracanã e órgãos participantes, especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 30 do Termo de Referência, anexo 01 do edital de licitação n.º 900001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: ***O MOVELEIRO CIA LTDA***
CNPJ: ***08.773.990/0001-02***
Endereço: ***Av. Alexandre José da Costa, s/n, zona de expansão urbana sul - lote 06d, galpão 01 e 02, cent. Ind. avançado, Cep: 59.282-855, Macaíba/RN,***
*Telefone****: (84) 3221-0320***
*E-mail.****: : bruna@okltda.com.br / diretoria@omoveleiro.com / anchieta@okltda.com.br***
Representante assinatura do Contrato/ATA: ***José de Anchieta Costa Júnior****. CPF. :***392.534****

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Código	ÓRGÃO	QTD por òrgão	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 9000 btus; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções: swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses**	Unidade	458194	148276 - IFMA Campus Maracanã	5	R$ 2.490,00	R$ 12.450,00
				154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	7		R$ 17.430,00
				154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	6		R$ 14.940,00
				158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	7		R$ 17.430,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

				158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	4		R$ 9.960,00
				158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	5		R$ 12.450,00
				158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	22		R$ 54.780,00
				158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	9		R$ 22.410,00
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	4		R$ 9.960,00
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	30		R$ 74.700,00
TOTAL					99		R$ 246.510,00
2	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Tipo: Split Hi-Wall; Cor:branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 9000 btus	serviço	2020	148276 - IFMA Campus Maracanã	5	R$ 490,00	R$ 2.450,00
				154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	7		R$ 3.430,00
				154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	6		R$ 2.940,00
				158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	7		R$ 3.430,00
				158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	4		R$ 1.960,00
				158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	5		R$ 2.450,00
				158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	22		R$ 10.780,00
				158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	9		R$ 4.410,00
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	4		R$ 1.960,00
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	30		R$ 14.700,00
TOTAL					99		R$ 48.510,00
3	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Potência: 12.000 BTU'S;	Unidade	351831	148276 - IFMA Campus Maracanã	9	R$ 2.590,00	R$ 23.310,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

	Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses			154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	2		R$ 5.180,00
				154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	6		R$ 15.540,00
				158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	4		R$ 10.360,00
				158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	15		R$ 38.850,00
				158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	5		R$ 12.950,00
				158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	5		R$ 12.950,00
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	4		R$ 10.360,00
				158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	6		R$ 15.540,00
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	6		R$ 15.540,00
				158966 - IFCE - CAMPUS PARACURU	6		R$ 15.540,00
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	40		R$ 103.600,00
TOTAL					108		R$ 279.720,00
4	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Tipo: Split Hi-Wall; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 12000 btus	serviço	2020	148276 - IFMA Campus Maracanã	9	R$ 890,00	R$ 8.010,00
				154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	2		R$ 1.780,00
				154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	6		R$ 5.340,00
				158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	15		R$ 13.350,00
				158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	5		R$ 4.450,00
				158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	5		R$ 4.450,00
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	4		R$ 3.560,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

				158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	6		R$ 5.340,00
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	6		R$ 5.340,00
				158966 - IFCE - CAMPUS PARACURU	6		R$ 5.340,00
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	40		R$ 35.600,00
TOTAL					104		R$ 92.560,00
5	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Potência: 18.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses	Unidade	351832	148276 - IFMA Campus Maracanã	3	R$ 3.790,00	R$ 11.370,00
				154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	5		R$ 18.950,00
				154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	3		R$ 11.370,00
				158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	3		R$ 11.370,00
				158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	8		R$ 30.320,00
				158285 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARREIRINHAS	5		R$ 18.950,00
				158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	6		R$ 22.740,00
				158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	10		R$ 37.900,00
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	4		R$ 15.160,00
				158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	16		R$ 60.640,00
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	6		R$ 22.740,00
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	40		R$ 151.600,00
TOTAL					109		R$ 413.110,00
6	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Tipo: Split Hi-	serviço	2020	148276 - IFMA Campus Maracanã	3	R$ 990,00	R$ 2.970,00
				154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	5		R$ 4.950,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

	Wall; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 18000 btus			154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	3		R$ 2.970,00
				158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	8		R$ 7.920,00
				158285 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARREIRINHAS	5		R$ 4.950,00
				158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	6		R$ 5.940,00
				158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	10		R$ 9.900,00
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	4		R$ 3.960,00
				158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	16		R$ 15.840,00
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	6		R$ 5.940,00
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	40		R$ 39.600,00
TOTAL					106		R$ 104.940,00
7	Ar condicionado - Tipo: Split Hi Wall; Potência: 24.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses	Unidade	297473	148276 - IFMA Campus Maracanã	3	R$ 4.590,00	R$ 13.770,00
				154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	2		R$ 9.180,00
				158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	25		R$ 114.750,00
				158285 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARREIRINHAS	5		R$ 22.950,00
				158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	17		R$ 78.030,00
				158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	30		R$ 137.700,00
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	32		R$ 146.880,00
				158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU	10		R$ 45.900,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

				158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	30		**R$ 137.700,00**
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	16		**R$ 73.440,00**
				158951 - INSTITUTO FED. DO CEARÁ/CAMPUS BATURITE	8		**R$ 36.720,00**
				158966 - IFCE - CAMPUS PARACURU	15		**R$ 68.850,00**
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	26		**R$ 119.340,00**
TOTAL					**219**		**R$ 1.005.210,00**
8	**Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Tipo: Split Hi-Wall; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 24000 btus**	**serviço**	**2020**	**148276 - IFMA Campus Maracanã**	**3**	**R$ 1.100,00**	**R$ 3.300,00**
				154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	**2**		**R$ 2.200,00**
				158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA	**25**		**R$ 27.500,00**
				158285 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARREIRINHAS	**3**		**R$ 3.300,00**
				158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	**17**		**R$ 18.700,00**
				158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO	**30**		**R$ 33.000,00**
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	**32**		**R$ 35.200,00**
				158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU	**10**		**R$ 11.000,00**
				158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	30		**R$ 33.000,00**
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	16		**R$ 17.600,00**
				158951 - INSTITUTO FED. DO CEARÁ/CAMPUS BATURITE	8		**R$ 8.800,00**
				158966 - IFCE - CAMPUS PARACURU	15		**R$ 16.500,00**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	26		R$ 28.600,00
TOTAL					217		R$ 238.700,00
9	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 30.000BTUS; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses	Unidade	618526	148276 - IFMA Campus Maracanã	3	R$ 6.690,00	R$ 20.070,00
				154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	14		R$ 93.660,00
				154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	10		R$ 66.900,00
				158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	6		R$ 40.140,00
				158285 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARREIRINHAS	5		R$ 33.450,00
				158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	74		R$ 495.060,00
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	8		R$ 53.520,00
				158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU	10		R$ 66.900,00
				158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	5		R$ 33.450,00
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	16		R$ 107.040,00
				158951 - INSTITUTO FED. DO CEARÁ/CAMPUS BATURITE	4		R$ 26.760,00
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20		R$ 133.800,00
TOTAL					175		R$ 1.170.750,00
10	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Tipo: Split Hi-Wall; Cor: branca; Eficiência energética: "A"; Potencia: 30000 btus;	serviço	2020	148276 - IFMA Campus Maracanã	3	R$ 1.250,00	R$ 3.750,00
				154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	14		R$ 17.500,00
				154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	10		R$ 12.500,00
				158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	6		R$ 7.500,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

				158285 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARREIRINHAS	5		R$ 6.250,00
				158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	74		R$ 92.500,00
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	8		R$ 10.000,00
				158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU	10		R$ 12.500,00
				158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	5		R$ 6.250,00
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	16		R$ 20.000,00
				158951 - INSTITUTO FED. DO CEARÁ/CAMPUS BATURITE	4		R$ 5.000,00
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20		R$ 25.000,00
TOTAL					175		R$ 218.750,00
11	Ar condicionado - Tipo: SPLIT PISO TETO; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: 24.000BTUS; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses	Unidade	355746	148276 - IFMA Campus Maracanã	3	R$ 8.490,00	R$ 25.470,00
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	4		R$ 33.960,00
				159001 - INST.FED.TRIANGULO MINEIRO CAMPUS PATROCINIO	4		R$ 33.960,00
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20		R$ 169.800,00
TOTAL					31		R$ 263.190,00
12	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Ar condicionado - Tipo: SPLIT PISO TETO; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: 24.000 Btus	serviço	2020	148276 - IFMA Campus Maracanã	3	R$ 1.250,00	R$ 3.750,00
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	4		R$ 5.000,00
				159001 - INST.FED.TRIANGULO MINEIRO CAMPUS PATROCINIO	4		R$ 5.000,00
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20		R$ 25.000,00
TOTAL					31		R$ 38.750,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

13	Ar condicionado - Tipo: SPLIT PISO TETO; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potência: 30.000BTUS; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre;Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia mínima de 36 meses	Unidade	355750	148276 - IFMA Campus Maracanã	3	R$ 8.990,00	R$ 26.970,00
				158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	55		R$ 494.450,00
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	4		R$ 35.960,00
				159001 - INST.FED.TRIANGULO MINEIRO CAMPUS PATROCINIO	6		R$ 53.940,00
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20		R$ 179.800,00
TOTAL					88		R$ 791.120,00
14	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Ar condicionado - Tipo: SPLIT PISO TETO; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: 30.000 Btus	serviço	2020	148276 - IFMA Campus Maracanã	3	R$ 1.350,00	R$ 4.050,00
				158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	55		R$ 74.250,00
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	4		R$ 5.400,00
				159001 - INST.FED.TRIANGULO MINEIRO CAMPUS PATROCINIO	6		R$ 8.100,00
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20		R$ 27.000,00
TOTAL					88		R$ 118.800,00
15	Ar condicionado - Tipo: SPLIT PISO TETO; Potência: 36.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre; Funções : swing, timer e sleep, controle remoto. Garantia minima de 36 meses	Unidade	353149	148276 - IFMA Campus Maracanã	3	R$ 8.990,00	R$ 26.970,00
				154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	20		R$ 179.800,00
				158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	4		R$ 35.960,00
				158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	3		R$ 26.970,00
				158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	6		R$ 53.940,00
				158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	13		R$ 116.870,00
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	2		R$ 17.980,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

				158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	7		R$ 62.930,00
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	4		R$ 35.960,00
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20		R$ 179.800,00
TOTAL					82		R$ 737.180,00
16	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Ar condicionado - Tipo: SPLIT PISO TETO; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: 36.000BTUs	serviço	2020	148276 - IFMA Campus Maracanã	3	R$ 1.900,00	R$ 5.700,00
				154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	20		R$ 38.000,00
				158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	4		R$ 7.600,00
				158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO	6		R$ 11.400,00
				158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	13		R$ 24.700,00
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	2		R$ 3.800,00
				158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	7		R$ 13.300,00
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	4		R$ 7.600,00
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20		R$ 38.000,00
TOTAL					79		R$ 150.100,00
17	Ar condicionado - Tipo: split piso/teto; Potência: 48.000 BTU'S; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Função: timer, swing e sleep, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre. Garantia mínima de 36 meses	Unidade	355748	148276 - IFMA Campus Maracanã	4	R$ 10.490,00	R$ 41.960,00
				154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	4		R$ 41.960,00
				158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO	6		R$ 62.940,00
				158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	16		R$ 167.840,00
				158285 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARREIRINHAS	10		R$ 104.900,00
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	2		R$ 20.980,00
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	6		R$ 62.940,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

				158951 - INSTITUTO FED. DO CEARÁ/CAMPUS BATURITE	6		R$ 62.940,00
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	16		R$ 167.840,00
TOTAL					70		R$ 734.300,00
18	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Ar condicionado - Tipo: SPLIT PISO TETO; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: 48.000BTUS	serviço	2020	148276 - IFMA Campus Maracanã	4	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
				154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	4		R$ 10.000,00
				158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	16		R$ 40.000,00
				158285 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARREIRINHAS	10		R$ 25.000,00
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	2		R$ 5.000,00
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	6		R$ 15.000,00
				158951 - INSTITUTO FED. DO CEARÁ/CAMPUS BATURITE	6		R$ 15.000,00
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	16		R$ 40.000,00
TOTAL					64		R$ 160.000,00
19	Ar condicionado - Tipo: split piso/teto; Potência: 60.000 Btu's; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Função: timer, swing e sleep, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico; Requisitos: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, Serpentina de Cobre. Garantia mínima de 36 meses	Unidade	450747	148276 - IFMA Campus Maracanã	51	R$ 10.490,00	R$ 534.990,00
				154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	15		R$ 157.350,00
				154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	5		R$ 52.450,00
				158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	2		R$ 20.980,00
				158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	7		R$ 73.430,00
				158285 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARREIRINHAS	10		R$ 104.900,00
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	2		R$ 20.980,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	3		R$ 31.470,00
				158951 - INSTITUTO FED. DO CEARÁ/CAMPUS BATURITE	15		R$ 157.350,00
				158966 - IFCE - CAMPUS PARACURU	3		R$ 31.470,00
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	15		R$ 157.350,00
TOTAL					128		R$ 1.342.720,00
20	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Ar condicionado - Tipo: SPLIT PISO TETO; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Potencia: 60.000 Btus	serviço	2020	148276 - IFMA Campus Maracanã	51	R$ 2.600,00	R$ 132.600,00
				154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	15		R$ 39.000,00
				154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES	5		R$ 13.000,00
				158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	2		R$ 5.200,00
				158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	7		R$ 18.200,00
				158285 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARREIRINHAS	10		R$ 26.000,00
				158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	2		R$ 5.200,00
				158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	3		R$ 7.800,00
				158951 - INSTITUTO FED. DO CEARÁ/CAMPUS BATURITE	15		R$ 39.000,00
				158966 - IFCE - CAMPUS PARACURU	3		R$ 7.800,00
				928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	15		R$ 39.000,00
TOTAL					128		R$ 332.800,00
21	Ar condicionado - Tipo: split cassete; Potência: 24.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência	Unidade	239607	148276 - IFMA Campus Maracanã	3	R$ 7.690,00	R$ 23.070,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

	energética: "A ou B"; Requisito: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, serpentina de cobre, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico. Garantia minima de 36 meses			158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	5		R$ 38.450,00
TOTAL					8		R$ 61.520,00
22	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Tipo: split cassete; Potência: 24.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B	serviço	2020	148276 - IFMA Campus Maracanã	3	R$ 1.800,00	R$ 5.400,00
				158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU	5		R$ 9.000,00
TOTAL					8		R$ 14.400,00
23	Ar condicionado - Tipo: split cassete; Potência: 30.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Requisito: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, serpentina de cobre, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220V monofásico. Garantia minima de 36 meses	Unidade	618631	148276 - IFMA Campus Maracanã	3	R$ 10.790,00	R$ 32.370,00
TOTAL					3		R$ 32.370,00
24	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Tipo: split cassete; Potência: 30.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B	serviço	2020	148276 - IFMA Campus Maracanã	3	R$ 1.800,00	R$ 5.400,00
TOTAL					3		R$ 5.400,00
25	Ar condicionado - Tipo: split cassete; Potência: 36.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Requisito: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, serpentina de cobre, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico. Garantia minima de 36 meses	Unidade	458221	148276 - IFMA Campus Maracanã	3	R$ 9.190,00	R$ 27.570,00
				154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	3		R$ 27.570,00
TOTAL					6		R$ 55.140,00
26	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Tipo: split cassete; Potência: 36.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B	serviço	2020	148276 - IFMA Campus Maracanã	3	R$ 2.200,00	R$ 6.600,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

				154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA	3		R$ 6.600,00
TOTAL					6		R$ 13.200,00
27	Ar condicionado - Tipo: split cassete; Potência: 48.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Requisito: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, serpentina de cobre, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico. Garantia mínima de 36 meses	Unidade	293530	148276 - IFMA Campus Maracanã	3	R$ 11.190,00	R$ 33.570,00
TOTAL					3		R$ 33.570,00
28	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Tipo: split cassete; Potência: 48.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B	serviço	2020	148276 - IFMA Campus Maracanã	3	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00
TOTAL					3		R$ 7.500,00
29	Ar condicionado - Tipo: split cassete; Potência: 60.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética: "A ou B"; Requisito: Filtro Lavável, display digital, Gás Ecológico R410A ou R32, serpentina de cobre, controle remoto; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V, trifásico. Garantia minima de 36 m	Unidade	239608	148276 - IFMA Campus Maracanã	4	R$ 9.490,00	R$ 37.960,00
				158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	14		R$ 132.860,00
				158951 - INSTITUTO FED. DO CEARÁ/CAMPUS BATURITE	4		R$ 37.960,00
TOTAL					22		R$ 208.780,00
30	Serviço de Instalação com fornecimento de até 5 metros de tubulação de cobre, serviço de montagem e instalação do ar condicionado Tipo: split cassete; Potência: 60.000 BTU/H; Cor: branca; Eficiência energética:	serviço	2020	148276 - IFMA Campus Maracanã	4	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
				158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA	14		R$ 35.000,00
				158951 - INSTITUTO FED. DO CEARÁ/CAMPUS BATURITE	4		R$ 10.000,00
TOTAL					22		R$ 55.000,00
VALOR TOTAL						R$ 8.974.600,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS SÃO LUÍS MARACANÃ, UASG 158276.**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
UG 158318 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO
UG 158293 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CODO
UG 158966 - IFCE - CAMPUS PARACURU
UG 154858 - INST.FED.DO MA/ CAMPUS ARAIOSES
UG 158284 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARRA DO CORDA
UG 159001 - INST.FED.TRIANGULO MINEIRO CAMPUS PATROCINIO
UG 158285 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BARREIRINHAS
UG 158288 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CENTRO HISTORICO
UG 154855 - CAMPUS PEDREIRAS IFMA
UG 158282 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS PINHEIRO
UG 158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS
UG 158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU
UG 158951 - INSTITUTO FED. DO CEARÁ/CAMPUS BATURITE
UG 158470 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS
UG 158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO - REITORIA
UG 158283 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS BURITICUPU
UG 928093 - ERO-FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
UG 158289 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS ZE DOCA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões,

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.**

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem

de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contrataçãodeparte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de suavantagempara o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Luís-MA, 15 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JEOVANI MACHADO RODRIGUES
Data: 15/04/2026 14:52:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jeovani Machado Rodrigues
Diretor Geral do IFMA São Luís Campus Maracanã
Portaria nº 5.115/Reitoria, publicado no Diário Oficial da União de 18/11/2024

José de Anchieta Costa Júnior
Representante da *O Moveleiro CIA Ltda*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025